

SERVICE AGREEMENT NO / CONTRATO NO 460000XXX

BETWEEN / ENTRE

SONANGOL PESQUISA E PRODUÇÃO, S.A.

AND / E

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SERVICE AGREEMENT NUMBER / CONTRATO NÚMERO 4600000XXX
BETWEEN / ENTRE
SONANGOL PESQUISA E PRODUÇÃO S.A.
AND / E

XXXXXXXXXX

CONTENTS / ÍNDICE

ARTICLE / ARTIGO	
1	DEFINITIONS / DEFINIÇÕES
2	INTERPRETATIONS / INTERPRETAÇÕES
3	PERIOD / PRAZO
4	COMPANY REPRESENTATIVE / REPRESENTANTE DA COMPANHIA
5	CONTRACTOR'S REPRESENTATIVE / REPRESENTANTE DA CONTRATADA
6	CONTRACT PROGRAMME / PROGRAMA DE CONTRATO
7	PROGRESS / ANDAMENTO
8	VARIATIONS / ALTERAÇÕES
9	WARRANTY / GARANTIA
10	REMEDY OF DEFECTS / RECTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS
11	CONTRACTOR'S PERSONNEL / PESSOAL DA CONTRATADA
12	INVOICES AND PAYMENT / FACTURAS E PAGAMENTO
13	AUDIT / AUDITORIA
14	INFORMATION, TAX MATTERS AND INDEMNITY / INFORMAÇÃO, MATÉRIA FISCAL E INDEMNIZAÇÃO
15	INDEMNITY AND INSURANCE / INDEMNIZAÇÃO E SEGUROS
16	ASSIGNMENT AND SUB-LETTING / CESSÃO E TRESPASSE
17	SUSPENSION / SUSPENSÃO
18	TERMINATION / RESCISÃO
19	PATENT INFRINGEMENT / VIOLAÇÃO DE PATENTES
20	CONFIDENTIAL INFORMATION / INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
21	FORCE MAJEURE / FORÇA MAIOR
22	PUBLICITY / PUBLICIDADE
23	NOTICES / NOTIFICAÇÕES
24	COMPLIANCE WITH LAWS AND REGULATIONS / CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS
25	WAIVER / RENÚNCIAS
26	TITLE / TITULARIDADE
27	INDEPENDENT CONTRACTOR / CONTRATADA INDEPENDENTE
28	LANGUAGE / IDIOMA
29	APPLICABLE LAW / LEI APLICÁVEL
30	ARBITRATION / ARBITRAGEM
31	HEALTH, SAFETY AND THE ENVIRONMENT / SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE
32	PASSES, PERMITS, LICENCES AND FEES / PASSES,

	AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E TAXAS
33	PASSPORTS, VISAS AND INOCULATIONS / PASSAPORTES, VISTOS E VACINAS
34	CONTINUING OBLIGATIONS / OBRIGAÇÕES CONTÍNUAS
35	SPECIAL CONDITIONS / CONDIÇÕES ESPECIAIS
36	FINAL COMPLETION CERTIFICATE / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FINAL
	SCHEDULE I – SPECIAL CONDITIONS OF CONTRACT / ADITAMENTO I – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO
	SCHEDULE II – SCOPE OF WORK / ÂMBITO DO TRABALHO
	SCHEDULE III - REMUNERATION / ADITAMENTO III – REMUNERAÇÃO
	SCHEDULE IV – HEALTH, SAFETY AND ENVIRONMENT / ADITAMENTO IV – SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE

This CONTRACT is made effective this Day of , 200 (the "EFFECTIVE DATE") by and between SONANGOL Pesquisa e Produção S.A, having its registered office at Avenida 4 de Fevereiro, nº197, Ingombotas, P.O. Box 5997, Luanda, Republic of Angola, hereinafter "COMPANY" and , having its registered office at "CONTRACTOR".

O presente CONTRATO é celebrado neste primeiro dia de [] (a DATA EFECTIVA) por e entre a SONANGOL Pesquisa e Produção, S.A., com escritórios registados na Avenida 4 de Fevereiro, nº197, Ingombotas, Caixa Postal 5997, Luanda, República de Angola, doravante referida por "COMPANHIA" e _____, com escritórios registados _____ doravante referido por "CONTRATADA".

WHEREAS:

CONSIDERANDO QUE:

COMPANY wishes that certain work shall be carried out as further described below

A COMPANHIA deseja que um determinado trabalho seja levado a cabo tal como se descreve abaixo;

And

E

CONTRACTOR wishes to perform the work as further described below

A CONTRATADA deseja realizar o trabalho tal como se descreve abaixo;

NOW:

POR CONSEQUINTE:

The parties hereto (hereinafter "PARTY" or "PARTIES") hereby mutually agree as follows:

As partes ao presente contrato (doravante referidas por "PARTE" ou "PARTES") vêm por este meio acordar mutuamente da forma que se segue:

1. DEFINITIONS

1.1 **“CONTRACT”** means this instrument, including Schedules I through IV attached as originally executed and as may from time to time be amended or supplemented. Schedules I through IV are incorporated and form part of this CONTRACT. In the event of any ambiguity or conflict between any of the provisions of the Schedules and this MASTER SERVICE AGREEMENT, the latter shall prevail. For all purposes of this CONTRACT, except as may otherwise be expressly provided herein or unless the context otherwise requires (a) all references to any Article, Clause or Schedule shall be references to an Article, Clause or Schedule (as the case may be) of this CONTRACT and (b) the terms defined in this Article shall have the meanings assigned to them hereunder and shall include the plural as well as the singular. Any reference to any gender includes a reference to all other genders. In this CONTRACT all capitalised words and expressions shall have the meanings assigned to them in this Article 1 or elsewhere in the CONTRACT. Further definitions not contained in this Article shall apply to the Article, Clause or Schedule in which they are stated and subsequent thereto.

1.2 **"AFFILIATE"** shall mean any subsidiary or holding company of any company or any other Subsidiary of such holding company.

1.3 **“COMPANY GROUP”** shall mean the COMPANY, its SUBCONTRACTORS, its CO-VENTURERS, its other

1. DEFINIÇÕES

1.1 **“CONTRATO”** significa o presente instrumento incluindo os Aditamentos I a IV anexos, tal como originalmente assinados ou como possam vir a ser rectificadas ou acrescentadas de tempos a tempos. Os Aditamentos I a IV encontram-se incorporados e formam parte integrante do presente CONTRATO. Na eventualidade de qualquer ambiguidade ou conflito entre quaisquer das disposições dos Aditamentos e as do presente CONTRATO PADRÃO DE SERVIÇOS devem prevalecer a deste último. Para todos os fins do presente CONTRATO, excepto quando disposto expressamente neste documento de forma diferente ou a menos que o contexto o exija de forma diferente (a) todas as referências a qualquer Artigo, Cláusula ou Aditamento devem ser referências a um Artigo, Cláusula ou Aditamento (conforme o caso) do presente CONTRATO e (b) os termos definidos neste Artigo devem assumir os significados que lhes são dados no presente documento e devem incluir o plural bem como o singular. Qualquer referência a qualquer género inclui a referência a todos os géneros. No presente CONTRATO todas as palavras e expressões em maiúsculas devem ter os significados que lhes são conferidos neste Artigo 1 ou em qualquer parte do CONTRATO. As demais definições não contidas neste Artigo devem também aplicar-se ao Artigo, Cláusula ou Aditamento em que são formuladas e nos subsequentes aos mesmos.

1.2 **“AFILIADA”** significa qualquer subsidiária ou companhia detentora de qualquer companhia ou qualquer outra subsidiária dessa companhia detentora.

1.3 **“GRUPO DA COMPANHIA”** significa a COMPANHIA, as suas SUBCONTRATADAS, os seus CO-EMPREENDEDORES, as suas outras

CONTRACTORS of any tier, its and their respective AFFILIATES, its and their respective officers and employees (including agency personnel) and COMPANY provided items, but shall not include helicopter and sea transport groups and any member of the CONTRACTOR GROUP.

CONTRATADAS de qualquer escalão, as respectivas AFILIADAS da COMPANHIA, das SUBCONTRATADAS e dos CO-EMPREENDEDORES, e os respectivos responsáveis e empregados (incluindo o pessoal de agenciamento) e os artigos fornecidos pela COMPANHIA, mas não deve incluir os grupos de transporte de helicóptero e marítimo e qualquer membro do GRUPO DA CONTRATADA.

1.4 **“COMPANY REPRESENTATIVE”** shall mean that person referred to in Article 4.

1.4 **“REPRESENTANTE DA COMPANHIA”** significa a pessoa referida no Artigo 4.

1.5 **“CONTRACTOR GROUP”** shall mean the CONTRACTOR, its SUBCONTRACTORS, CO-VENTURERS of any tier, its and their AFFILIATES and its and their respective officers and employees (including agency personnel) and CONTRACTOR provided items, but shall not include any member of the COMPANY GROUP.

1.5 **“GRUPO DA CONTRATADA”** significa A CONTRATADA, as suas SUBCONTRATADAS de qualquer escalão, e os respectivos responsáveis e empregados da CONTRATADA e das SUBCONTRATADAS (incluindo o pessoal de agenciamento), e os artigos fornecidos pela CONTRATADA, mas não deve incluir qualquer membro do GRUPO DA COMPANHIA.

1.6 **“CONTRACT PRICE”** shall mean the price for the WORK calculated in accordance with Schedule III – Remuneration, exclusive of Value Added Tax.

1.6 **“PREÇO DO CONTRATO”** significa o preço do TRABALHO calculado de acordo com o Aditamento III – Remuneração, com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado.

1.7 **“CONTRACTOR REPRESENTATIVE”** shall mean that person referred to in Article 5.

17 **“REPRESENTANTE DA CONTRATADA”** significa a pessoa referida no Artigo 5.

- 1.8 **“CO-VENTURERS”** shall mean any co-venturers with the COMPANY from time to time having an interest in the exploration and production licence(s) under which the WORK is being performed and the successors in interest of such CO-VENTURERS or the assignees of any interest of such CO-VENTURERS.
- 1.8 **“CO-EMPREENDEDORES”** significa quaisquer co-empresendedores que, com a COMPANHIA, de tempos a tempos, detenham interesses na licença ou licenças de pesquisa e produção ou ao abrigo das quais o TRABALHO está a ser levado a cabo, e os sucessores nos interesses de tais CO-EMPREENDEDORES ou cessionários de quaisquer interesses dos referidos CO-EMPREENDEDORES.
- 1.9 **“SUBCONTRACT”** shall mean any contract between the CONTRACTOR and any party (other than the COMPANY or any employees of the CONTRACTOR) for the performance of any part of the WORK.
- 1.9 **“SUBCONTRATO”** significa qualquer contrato entre a CONTRATADA e qualquer parte (que não seja a COMPANHIA ou quaisquer empregados da CONTRATADA) para a realização de qualquer parcela do TRABALHO.
- 1.10 **“SUBCONTRACTOR”** shall mean any party (other than the CONTRACTOR) to a SUBCONTRACT.
- 1.10 **“SUBCONTRATADA”** significa qualquer parte (que não seja a CONTRATADA) de um SUBCONTRATO.
- 1.11 **“TECHNICAL INFORMATION”** shall mean all such information provided by or caused to be provided by COMPANY pursuant to the CONTRACT.
- 1.11 **“INFORMAÇÃO TÉCNICA”** significa toda a informação facultada pela COMPANHIA ou que a mesma faça facultar de acordo com o CONTRATO.
- 1.12 **“OPERATING AREA”** shall mean the territorial waters of the Republic of Angola.
- 1.12 **“ÁREA DE OPERAÇÕES”** significa as águas territoriais da República de Angola.
- 1.13 **“COMMENCEMENT DATE”** shall mean dd mmmmmm 20yy .
- 1.13 **“DATA DE INÍCIO”** significa dd mmmmmm 20aa.

- 1.14 **“PERIOD”** shall mean the duration of the CONTRACT, as detailed in Schedule II – Scope of Work, subject to the termination provisions as detailed in Article 18.
- 1.14 **“PRAZO”** significa a duração do CONTRATO, conforme se pormenoriza no Aditamento II – Âmbito do Trabalho, sujeito às disposições de rescisão conforme se pormenoriza no Artigo 18.
- 1.15 **“VARIATION”** shall mean any agreed variation pursuant to Article 8.
- 1.15 **“VARIANTE”** significa qualquer variante acordada de acordo com o Artigo 8.
- 1.16 **“WORK”** shall mean all work due to be conducted and undertaken by CONTRACTOR in the OPERATING AREA and the CONTRACT AREA, together with the provision of materials, equipment, tools, consumables and personnel that the CONTRACTOR is required to supply, together with the physical results of the performance of such duties, obligations and operations, in accordance with the CONTRACT, and as detailed in Schedule II – Scope of Work.
- 1.16 **“TRABALHO”** significa todo o trabalho levado a cabo na ÁREA DE OPERAÇÕES que a CONTRATADA deve realizar de acordo com o CONTRATO, e tal como se pormenoriza na Cláusula 4.2.
- 1.17 **“CONTRACT AREA”** shall mean the lands, waters and other places on, under, in or through which the WORK is to be performed, including Mobile Offshore Drilling Units, offshore installations, floating construction equipment and vessels (including the area covered by approved anchor patterns) or places of any kind where equipment, materials or supplies are being obtained, stored or used for the purposes of the CONTRACT, but shall exclude the CONTRACTOR’s offices and facilities utilised in connection with the WORK.
- 1.17 **“ÁREA DO CONTRATO”** significa os terrenos, águas e outros locais sobre, sob, em ou através dos quais o TRABALHO deve ser levado a cabo, incluindo a Unidades Móveis de Sondagem de Zona Marítima, instalações na zona marítima, equipamento flutuante de construção e embarcações (incluindo a área coberta pelos os padrões de ancoragem aprovados) ou locais de todo o tipo, onde equipamento, materiais ou fornecimentos estejam a ser obtidos, armazenados ou utilizados para os objectivos do CONTRATO, mas deve excluir os escritórios e instalações da CONTRATADA utilizados em relação ao TRABALHO.

- 1.18 **“CONTRACT PROGRAMME”** shall mean the programme for the due performance of the WORK as described in the CONTRACT.
- 1.18 **“PROGRAMA DE CONTRATO”** significa o programa para o devido desempenho do TRABALHO, conforme se descreve no CONTRATO.
- 1.19 **“PERSONNEL”** shall mean those employees of the CONTRACTOR and CONTRACTOR’s SUBCONTRACTORS supplied to perform the WORK under the terms of the CONTRACT. The CONTRACTOR represents and warrants that it shall execute the WORK continuously and diligently using qualified and competent PERSONNEL as specified in the Schedules and shall complete the WORK in accordance with the provisions of this CONTRACT.
- 1.19 **“PESSOAL”** significa aqueles empregados da CONTRATADA e SUBCONTRATADAS da CONTRATADA fornecidos para executar o TRABALHO nos termos do CONTRATO. A CONTRATADA compromete-se e garante que irá desempenhar o TRABALHO de forma continuada e diligente, utilizando PESSOAL qualificado e competente, tal como se especifica nos Aditamentos, e realizar o TRABALHO de acordo com as disposições do presente CONTRATO.
- 1.20 **“CONTRACTOR’s PROVIDED ITEMS”** shall mean the materials and equipment listed in Schedule II – Scope of Work, or otherwise required by COMPANY, to be provided by or at the expense of CONTRACTOR.
- 1.20 **“ARTIGOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA”** significa os materiais e equipamentos indicados no Aditamento II – Âmbito do Trabalho, ou de outra forma estipulados pela COMPANHIA, a serem fornecidos pela CONTRATADA ou a custas deste.
- 1.21 **“COMPANY PROVIDED ITEMS”** shall mean the materials and equipment listed in Schedule II – Scope of Work to be provided by, or at the expense of COMPANY.
- 1.21 **“ARTIGOS FORNECIDOS PELA COMPANHIA”** significa os materiais e equipamentos indicados no Aditamento II – Âmbito do Trabalho, a serem fornecidos pela COMPANHIA ou a custas desta.
- 1.22 **“WARRANTY PERIOD”** shall mean that period of time during which CONTRACTOR shall remain liable for the remedy of
- 1.22 **“PERÍODO DE GARANTIA”** significa o período de tempo durante o qual a CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de

defects in the Services including the deliverables, as stated in the CONTRACT. For Services, this shall be until completion in accordance with 1.18 above.

deficiências que possam existir na execução dos Serviços, incluindo os que são passíveis de entrega, conforme se estabelece no CONTRATO.

2. INTERPRETATIONS

2.1 All instructions, notices, agreements, authorisations, approvals, acknowledgements, amendments and variations shall be in writing. All such documentation together with all correspondence and other documents shall be in the English Language.

2.2 Nevertheless, if for any reason it is considered necessary by COMPANY to give an instruction to CONTRACTOR orally in the first instance, CONTRACTOR shall comply with such instruction. Any such oral instruction shall be confirmed in writing as soon as is practicable in the circumstances.

2.3 Any reference to statute, statutory provisions or statutory instrument shall include any re-enactment or amendment thereof for the time being in force.

2.4 The headings are used for convenience only and shall not affect the construction or validity of the CONTRACT.

3. PERIOD

This CONTRACT shall be effective as from the EFFECTIVE DATE and shall continue in full force and effect until its expiry or termination as applicable and final settlement has been made among the PARTIES in accordance with the terms of this CONTRACT.

4. COMPANY REPRESENTATIVE

2. INTERPRETAÇÕES

2.1 Todas as instruções, notificações, acordos, autorizações, aprovações, confirmações, rectificações e variantes devem ser feitas por escrito. Toda essa documentação, em conjunto com toda a correspondência e outros documentos, deve ser em língua inglesa.

2.2. Não obstante, se por qualquer razão for considerado necessário pela COMPANHIA dar uma instrução à CONTRATADA oralmente ou em primeira instância, a CONTRATADA deve cumprir com essa instrução. Qualquer uma dessas instruções orais deve ser confirmada por escrito tão cedo quanto as circunstâncias o permitam.

2.3 Qualquer referência a estatuto, disposição estatutária ou instrumento estatutário deve incluir qualquer nova promulgação ou rectificação dos mesmos para o tempo de vigência.

2.4 Os títulos são usados apenas por conveniência e não devem afectar a construção ou validade do CONTRATO.

3. PRAZO

O presente Contrato entra em efectividade na DATA EFECTIVA e deve continuar em pleno vigor até que à respectiva expiração ou rescisão, conforme se aplique, e até que uma resolução final tenha sido alcançada pelas PARTES de acordo com os termos do presente CONTRATO.

4. REPRESENTANTE DA COMPANHIA

4.1 COMPANY shall appoint a representative (“COMPANY Representative”) who shall have authority to act for and on behalf of COMPANY on all matters connected with the CONTRACT. Prior to the COMMENCEMENT DATE, COMPANY shall provide the CONTRACTOR, in writing, the name of the designated COMPANY Representative. The COMPANY Representative may, by informing CONTRACTOR in writing, delegate any of his duties to one or more individuals who shall thereby have authority to act in his place.

4.2 CONTRACTOR will direct all communications concerning this CONTRACT to the COMPANY Representative.

5. CONTRACTOR'S REPRESENTATIVE

CONTRACTOR shall appoint a representative (“CONTRACTOR Representative”), who shall be available at all times during normal COMPANY working hours and shall be authorised to act on behalf of CONTRACTOR in all matters relating to the CONTRACT. The appointment of the CONTRACTOR’s Representative in Angola shall be subject to CONTRACTOR’s prior notice to COMPANY and shall not be changed without COMPANY’s prior approval.

6. CONTRACT PROGRAMME

A CONTRACT Programme for performance of the WORK shall be agreed by CONTRACTOR and COMPANY prior to the commencement of the WORK, and shall be incorporated as an addendum to Schedule II – Scope of Work.

7. PROGRESS

4.1 A COMPANHIA deve indicar um representante (“Representante da COMPANHIA”), o qual tem autoridade para actuar pela COMPANHIA e em nome desta em todas as matérias relacionadas com o CONTRATO. Antes da DATA DE INÍCIO a COMPANHIA deve facultar por escrito à CONTRATADA o nome do Representante da COMPANHIA designado. O Representante da COMPANHIA pode, desde que informe a CONTRATADA por escrito, delegar qualquer das suas funções num ou mais indivíduos ou quais terão, por conseguinte, autoridade para actuar em seu lugar.

4.2 A CONTRATADA deve dirigir ao Representante da COMPANHIA todas as comunicações respeitantes ao presente CONTRATO.

5. REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve nomear um representante (“Representante da CONTRATADA”), que deve estar disponível a todo o momento durante as horas normais de trabalho da COMPANHIA e deve estar autorizado a actuar em nome da CONTRATADA em todas as matérias relativas ao CONTRATO. A nomeação do Representante da CONTRATADA em Angola deve ser sujeita a comunicação prévia a fazer pela CONTRATADA à COMPANHIA e não deve sofrer alteração sem que se obtenha aprovação prévia por parte da COMPANHIA.

6. PROGRAMA DE CONTRATO

Antes do início do desempenho do TRABALHO deve ser acordado um Programa de CONTRATO entre a CONTRATADA e a COMPANHIA, o qual deve ser incluído como adenda ao Aditamento II – Âmbito do Trabalho.

7. ANDAMENTO

7.1 CONTRACTOR shall, if required by COMPANY, provide COMPANY with reports detailing progress since the previous report and, if applicable detailing expenditure incurred under the CONTRACT.

7.2 The frequency of the Reports established in the above Article 7.1 shall be detailed in the CONTRACT Programme as referenced in Article 6 above.

8. VARIATIONS

8.1 COMPANY shall have the right to order any VARIATION to the WORK. Such VARIATION may include additions, deletions, substitutions or other alterations including changes in the CONTRACT Programme. VARIATIONS shall not invalidate the CONTRACT. CONTRACTOR shall, upon receipt of an order for VARIATION:

i. promptly advise COMPANY of any effect thereof on the provisions of the CONTRACT, the performance of the WORK, or upon the CONTRACT Programme and Remuneration Schedule.

ii. promptly implement same and proceed diligently with its execution notwithstanding that agreement may not have been reached as to whether such order constitutes a variation and the value thereof.

8.2 Should the VARIATION result in

7.1 Caso seja solicitado pela COMPANHIA, a CONTRATADA deve facultar à COMPANHIA relatórios onde se pormenorize o andamento desde o último relatório e, caso se aplique, pormenorizando as despesas incorridas ao abrigo do CONTRATO.

7.2 A frequência dos Relatórios que se estipulam no Artigo 7.1 supra, deve ser pormenorizada no Programa de CONTRATO, conforme previsto no Artigo 6 supra.

8. VARIANTES

8.1 A COMPANHIA tem o direito de instruir qualquer VARIANTE ao TRABALHO. Tal VARIANTE pode incluir aditamentos, exclusões, substituições ou quaisquer outras alterações, incluindo mudanças no Programa de CONTRATO. As VARIANTES não devem invalidar o CONTRATO. Após receber qualquer instrução de VARIANTE, a CONTRATADA deve:

(i) notificar prontamente a COMPANHIA de qualquer efeito que tal possa ter nas disposições do CONTRATO, no desempenho do TRABALHO ou no Programa de CONTRATO.

(ii) implementar prontamente a mesma e proceder de forma diligente à sua execução mesmo que não tenha ainda sido acordado se tal instrução consubstancia ou não numa variante e na alteração do respectivo valor.

8.2 Caso a VARIANTE resulte em acréscimo

an increase or decrease in the CONTRACT PRICE, CONTRACTOR shall promptly prepare and submit to COMPANY for its agreement an estimate of the increase or decrease utilizing for such purpose any prices and rates contained in the CONTRACT. CONTRACTOR and COMPANY agree that, should the increase or decrease not be determinable from the prices and rates contained in the CONTRACT that they shall make all reasonable endeavors to promptly agree the value (if any) of the VARIATION and the consequent basis for adjustment of the CONTRACT PRICE and associated payment provisions. Should the PARTIES fail to agree on the value of the VARIATION then it shall be subject to arbitration, as provided for under Article 30 below.

8.3 VARIATIONS shall be ordered in writing, except that COMPANY may give oral instructions for immediate implementation by CONTRACTOR where, in COMPANY's judgement, the safety or integrity of the WORK is at risk. In any such instance COMPANY shall promptly confirm its instructions in writing.

8.4 If, on or after the EFFECTIVE DATE, there shall be any material change in, including new introduction of or abolition of applicable law or regulation of the Republic of Angola, effecting the WORK and CONTRACTOR's cost of performance of its obligations hereunder, should CONTRACTOR consider that it constitutes adequate justification for change to the CONTRACT PRICE, CONTRACTOR shall promptly notify COMPANY of the nature and effect of such material change and provide its satisfactory evidence of such to COMPANY. COMPANY and CONTRACTOR

ou redução do PREÇO DO CONTRATO, a CONTRATADA deve prontamente preparar e submeter à aprovação da COMPANHIA uma estimativa desse acréscimo ou redução, utilizando para tal fim quaisquer preços e tarifas estipulado no CONTRATO, ou aumento ou diminuição da duração do CONTRATO, tal como se especifica no CONTRATO. A CONTRATADA e a COMPANHIA acordam que, se um aumento ou diminuição não possa ser determinado a partir dos preços e tarifas contidas no CONTRATO, os memos devem fazer todos os esforços razoáveis no sentido de acordarem prontamente sobre o valor (se o houver) da VARIANTE e a consequente base para ajustamento do PREÇO DO CONTRATO, bem como das disposição de pagamento associadas. Se as PARTES não chegarem a acordo sobre o valor da VARIANTE, então o mesmo ficará sujeito a arbitragem, conforme se dispo no Artigo 30 em baixo.

8.3 As VARIANTES devem ser instruídas por escrito, exceptuando-se que a COMPANHIA pode emitir instruções orais para imediata implementação pela CONTRATADA, nos casos em que, na opinião da COMPANHIA, a segurança ou integridade do TRABALHO estejam em risco. Em qualquer desses casos, a COMPANHIA deve confirmar prontamente as suas instruções por escrito.

8.4 Se, a partir da data de vigência, não houver qualquer alteração material na, incluindo uma nova introdução de ou abolição da lei ou regulamento aplicável da República de Angola, afectando o TRABALHO e os custos da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações aqui referidas, e se a CONTRATADA considerar que tal constitui justificação suficiente para a mudança do PREÇO CONTRATUAL, a CONTRATADA deverá prontamente notificar a COMPANHIA sobre a natureza e efeito da tal alteração, bem como providenciar tais evidências à COMPANHIA. A COMPANHIA e a CONTRATADA concordam que qualquer aumento líquido documentado

agree that the documented net increase or decrease in CONTRACTOR's cost of performance of its obligations shall be reflected as an adjustment to the CONTRACT PRICE.

ou diminuição no custo da CONTRATADA para o cumprimento das suas obrigações deverão ser considerados como um ajuste ao PREÇO CONTRATUAL.

9. WARRANTY

9.1 CONTRACTOR represents, warrants and agrees that it shall exercise all reasonable skill, care and diligence in the performance of the WORK and shall carry out the WORK in accordance with good engineering and/or professional practice.

9.2 Until expiry of the WARRANTY PERIOD, CONTRACTOR shall be responsible for and rectify at no additional cost to COMPANY, any discrepancies, errors or omissions in services, drawings, documentation and/or other data supplied by it under the CONTRACT whether the same shall have been approved by COMPANY or not, provided that such discrepancies, errors or omissions are not due to inaccurate information provided in writing to CONTRACTOR by COMPANY. Irrespective of anything to the contrary in this agreement, CONTRACTOR shall be under no obligation to perform Sub Sea repairs or for any cost associated therewith, dismantling to provide access to installed equipment, removal, retrieval or reinstallation costs, marine costs, including but not limited to heavy lift operations or costs associated with transportation to and from the Site. As to any Sub Sea Warranty Work, CONTRACTOR'S obligation is to provide the replacement materials or equipment only. Once CONTRACTOR has left Site, Any cost associated with transport of CONTRACTOR'S personnel or equipment required for any repair

9. GARANTIA

9.1 A CONTRATADA compromete-se, garante e concorda que vai exercer de forma razoável toda a sua capacidade, cuidados e diligência no desempenho do TRABALHO, e vai levar a cabo o TRABALHO de acordo com as boas práticas de engenharia e/ou profissionais.

9.2 Até que expire o PRAZO DE GARANTIA, a CONTRATADA é responsável por rectificar, sem custos adicionais para a COMPANHIA, quaisquer discrepâncias, erros e omissões nos serviços, desenhos, documentação e/ou outros dados que tenha fornecido no âmbito do CONTRATO, quer os mesmos tenham ou não sido aprovados pela COMPANHIA, contanto que tais discrepâncias, erros e omissões não sejam devidos a informações imprecisas que a COMPANHIA tenha fornecido por escrito à CONTRATADA. Independentemente de qualquer disposição em contrário no presente CONTRATO, a CONTRATADA não tem qualquer obrigação de levar a cabo reparações Submarinas. No que se refere a qualquer Trabalho Submarino de Garantia, a obrigação da CONTRATADA resume-se apenas ao fornecimento dos materiais ou equipamento de substituição. Assim que a CONTRATADA tenha deixado o Local, quaisquer custos associados com o transporte de pessoal ou equipamento da CONTRATADA necessário para qualquer reparação serão a custas da COMPANHIA.

will be to the cost of COMPANY.

9.3 CONTRACTOR's sole warranty and sole remedy for defects in the work shall be as expressly set forth in this article 9.0. CONTRACTOR shall have no other liability for defective work, whether caused by error, omission, negligence, or otherwise, and any statutory warranties or remedies inconsistent with this agreement are expressly waived. COMPANY acknowledges that any services, information or assistance as provided shall be in an advisory and assistance capacity only.

9.4 A única garantia e a única rectificação de deficiências por parte da CONTRATADA são as expressas neste Artigo 9.0. A CONTRATADA não tem qualquer outra responsabilidade por trabalho deficiente quer causado por erro, omissão, negligência, ou outros, e quaisquer garantias estatutárias ou rectificações que não sejam consistentes com o presente CONTRATO são aqui expressamente renunciadas.

10. REMEDY OF DEFECTS

A. CONTRACTOR shall make good any defect in the WORK, at any time prior to the expiry of the Warranty Period provided COMPANY shall, in respect of the WORK or a portion thereof:

i. decide that any work performed by CONTRACTOR or its SUBCONTRACTORS is defective or not in accordance with the CONTRACT requirements (all such matters being hereinafter referred to as "Defects" and

ii. as soon as reasonably practicable thereafter, give to the CONTRACTOR notice in writing of the said decision, specifying the Defects and where the same exists or have occurred.

B. If CONTRACTOR fails to remedy such Defects within a reasonable period COMPANY shall have the right to make good the Defect

10. RECTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

A. A CONTRATADA deve rectificar qualquer deficiência no TRABALHO, em qualquer momento anterior à expiração do Período de Garantia, desde que a COMPANHIA, no que se refere ao TRABALHO ou a parte do mesmo:

i. decida que qualquer trabalho executado pela CONTRATADA ou pelas suas SUBCONTRATADAS é deficiente ou não está conforme com os requisitos do CONTRATO (sendo todos esses casos doravante referidos com "Deficiências"), e

ii. tão depressa quanto razoavelmente possível, notifique a CONTRATADA por escrito de tal decisão, especificando as Deficiências e onde as mesmas existem ou ocorreram.

B. Se a CONTRATADA falhar na rectificação de tais Deficiências num período razoável de tempo, a COMPANHIA tem o direito de proceder

either itself, or by engaging another CONTRACTOR to remedy the Defects, and where such costs arise due to the default of CONTRACTOR, all such direct and reasonable costs shall be charged to or recovered from the CONTRACTOR. COMPANY may deduct such costs from the monies owing to the CONTRACTOR to cover the costs of the remedial work. Any remedial work not performed by CONTRACTOR shall not be included in CONTRACTOR's warranty liability under this CONTRACT.

à rectificação da Deficiência, quer por si própria, quer contratando outra contratada para rectificar as Deficiências, e nos casos em que resultem custos devido a falha da CONTRATADA, esses mesmos custos devem ser debitados ou recuperados da CONTRATADA. A COMPANHIA pode deduzir tais custos das importâncias devidas à CONTRATADA no sentido de cobrir os custos do trabalho de rectificação.

11. CONTRACTOR'S PERSONNEL

- A. In the performance of the Services hereunder, CONTRACTOR shall employ only such PERSONNEL as are competent, properly qualified, skilled and experienced in their respective disciplines in accordance with good industry practice, have valid medical certificates indicating medical fitness for duty in the CONTRACT AREA, and safety and offshore survival training certificates. If required by COMPANY, prior to PERSONNEL's mobilisation, CONTRACTOR shall provide documentary evidence of CONTRACTOR PERSONNEL's qualifications, training, and validity of medical, safety and offshore survival training certificates. Denominations of key personnel shall be advised to CONTRACTOR prior to CONTRACT award and PERSONNEL proposed as such key personnel shall be approved by the COMPANY, prior to the EFFECTIVE DATE. The CONTRACTOR shall not replace key personnel without obtaining COMPANY's prior written consent.

11. PESSOAL DA CONTRATADA

- A. Para a execução dos Serviços ao abrigo do presente CONTRATO, a CONTRATADA deve empregar unicamente PESSOAL que seja competente, devidamente qualificado, habilitado e experiente nas respectivas disciplinas de acordo com as boas práticas da indústria, que disponha de certificados médicos válidos a indicar aptidão médica para o trabalho na ÁREA DE CONTRATO, bem como certificados de segurança e de formação em sobrevivência na zona marítima. Caso seja estipulado pela COMPANHIA, antes da mobilização do PESSOAL, a CONTRATADA deve facultar à COMPANHIA provas documentais das qualificações, formação e validade dos certificados médicos, de formação em segurança e sobrevivência na zona marítima. . As designações do pessoal essencial devem ser informadas à CONTRATADA antes da adjudicação do CONTRATO e o PESSOAL proposto como pessoal essencial deve ser aprovado pela COMPANHIA antes da DATA EFECTIVA. A CONTRATADA não deve substituir pessoal essencial sem obter o prévio consentimento da COMPANHIA.

- B. CONTRACTOR shall ensure that key personnel of CONTRACTOR and SUBCONTRACTORS are fluent in reading, writing and speaking English language.
- C. CONTRACTOR shall be as responsible for any WORK performed by any agency or SUBCONTRACTOR staff and by any other person provided by CONTRACTOR in connection with the WORK as if the WORK were performed by employees of CONTRACTOR.
- D. If at any time and for any reason these PERSONNEL do not perform their duties to the satisfaction of COMPANY then COMPANY may at its option, acting reasonably, terminate the CONTRACT or require CONTRACTOR to provide without delay suitable replacements acceptable to COMPANY at no extra cost to COMPANY. Any person so replaced shall be removed from the worksite at CONTRACTOR's expense, except for transportation cost to CONTRACTOR's onshore base, which shall be to COMPANY's account. Any person so removed, shall not be engaged in the WORK, or on any other work of COMPANY without COMPANY's prior written approval.
- E. At COMPANY's request the CONTRACTOR will provide to COMPANY all resumes of proposed CONTRACTOR's PERSONNEL to be utilised under this CONTRACT. COMPANY
- B. A CONTRATADA deve assegurar que o pessoal essencial da CONTRATADA e das SUBCONTRATADAS são fluente na leitura, escrita e locução da língua inglesa.
- C. A CONTRATADA é responsável por qualquer TRABALHO desempenhado por qualquer pessoal de agenciamento ou SUBCONTRATADA ou por qualquer outra pessoa fornecida pela CONTRATADA em relação ao TRABALHO como se o TRABALHO fosse desempenhado por empregados da CONTRATADA.
- D. Se a qualquer momento e por qualquer razão este PESSOAL não cumprir as suas obrigações de forma satisfatória para a COMPANHIA, COMPANHIA pode, a seu arbítrio, exercer a opção de rescindir o CONTRATO ou exigir à CONTRATADA que, sem demora, proceda à sua substituição por Pessoal adequado e que seja aceitável pela COMPANHIA e sem custos adicionais para a COMPANHIA. Qualquer pessoa substituída desta forma deve ser retirada sem demora do local de trabalho a custos da CONTRATADA, excepto no referente aos custos de transporte para a base da CONTRATADA na zona terrestre, que serão por conta da COMPANHIA. Qualquer pessoa que tiver sido retirada por algumas das razões supracitadas não deve ser de novo envolvida no TRABALHO ou em qualquer outro trabalho da COMPANHIA sem a prévia autorização da COMPANHIA.
- E. A pedido da COMPANHIA, a CONTRATADA deve apresentar à COMPANHIA "curricula vitae" do PESSOAL proposto pela CONTRATADA para ser utilizado no âmbito do presente

reserves the right to approve all CONTRACTOR's PERSONNEL or refuse and reject any CONTRACTOR's PERSONNEL offered under terms of this CONTRACT.

- F. CONTRACTOR shall make its own arrangements for the engagement of PERSONNEL, local or otherwise, and save in so far as otherwise provided under this CONTRACT, for their payment and onshore transport, housing, maintenance and board and lodging.
- G. CONTRACTOR warrants that its PERSONNEL, to be utilised under this CONTRACT have no record of epilepsy, diabetes or other chronic medical condition that require consumption or administration of drugs or medication.
- H. CONTRACTOR shall develop and implement an Angolan Labour plan according to the Laws. Upon request, COMPANY may review and obtain copies of such plan.

12. INVOICES AND PAYMENT

- A. CONTRACTOR's invoices covering the WORK hereunder shall be supported by such documentation as COMPANY may reasonably require and shall bear the CONTRACT number shown on the front page of the Agreement.
- B. CONTRACTOR's invoices shall be submitted in a format acceptable to COMPANY within

CONTRATO. A COMPANHIA reserva-se o direito de aprovar todo o PESSOAL da CONTRATADA ou recusar e rejeitar qualquer do PESSOAL que a CONTRATADA proponha para trabalhar no âmbito do presente CONTRATO.

- F. A CONTRATADA deve fazer as suas próprias diligências para a contratação de PESSOAL, local ou de outra origem, e, salvo se disposto de forma diferente no presente CONTRATO, para o respectivo pagamento e transporte na zona terrestre, habitação, manutenção, bem como alojamento e alimentação.
- G. A CONTRATADA garante que no seu PESSOAL, a ser utilizado no âmbito do presente CONTRATO, não há registo de epilepsia, diabetes ou outra qualquer condição médica crónica que requeira consumo ou administração de drogas ou medicamentos.
- H. A CONTRATADA deve desenvolver e implementar um plano de utilização de Força de Trabalho Angolana, de acordo com as Leis. Quando o solicitar, a COMPANHIA pode proceder à análise e obter cópias desse plano.

12. FACTURAS E PAGAMENTOS

- A. As facturas da CONTRATADA cobrindo o TRABALHO prestado ao abrigo do presente CONTRATO devem ser suportadas por documentação que a COMPANHIA possa razoavelmente exigir e deve mencionar o número de CONTRATO constante da primeira página do CONTRATO.
- B. As facturas da CONTRATADA devem ser apresentadas em formato aceitável pela COMPANHIA, nos

the first seven (7) days of the month showing the sum or sums due for payment in respect of the WORK performed in the preceding month and in accordance with the provisions of the CONTRACT. Invoices shall be submitted in triplicate to the address shown in the CONTRACT.

C. COMPANY shall pay correct invoices normally within forty-five (45) days of receipt. If COMPANY shall dispute any invoice in whole or in part, COMPANY shall advise the CONTRACTOR of the amount(s) in dispute. COMPANY shall then pay the undisputed portion of the invoice within forty-five (45) days. COMPANY and CONTRACTOR shall endeavour to settle and adjust any disputed amount forthwith.

D. The CONTRACTOR shall indemnify and hold COMPANY, its AFFILIATES and CO-VENTURERS harmless from the reporting, filing, and payment of any taxes, duties, charges, or fees (and any related fines, penalties, or interest) imposed directly or indirectly by CONTRACTOR's Home Country Tax Authority on CONTRACTOR or its personnel or representatives as a result of CONTRACTOR's performance of this CONTRACT. COMPANY may withhold from sums otherwise due CONTRACTOR under this AGREEMENT, any taxes or amounts required by applicable law to be withheld and paid to the appropriate taxing authorities, and COMPANY shall provide CONTRACTOR with all receipts evidencing payment to such authorities of the taxes or amounts so withheld. COMPANY shall withhold Angolan Withholding Tax at the rate of five decimal two five percent (5.25%) of the gross amounts of all payments to CONTRACTOR, which are

primeiros sete (7) dias de cada mês, mencionando a soma, ou somas devidas em pagamento do TRABALHO prestado no mês anterior e de acordo com as disposições do CONTRATO. As facturas devem ser apresentadas em triplicado e enviadas para o endereço constante do CONTRATO.

C. A COMPANHIA obriga-se a pagar todas as facturas correctas, normalmente num prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data de recepção das mesmas. Se a COMPANHIA disputar qualquer factura, no todo ou em parte, a COMPANHIA deve notificar a CONTRATADA do(s) montante(s) em disputa. A COMPANHIA deve pagar então a parcela não disputada da factura num prazo de quarenta e cinco (45) dias.

D. A CONTRATADA deve indemnizar e ilibar a COMPANHIA, suas AFILIADAS e CO-EMPREENDEDORES da responsabilidade pela declaração, preenchimento e pagamento de quaisquer impostos, obrigações fiscais, encargos e imposições (e quaisquer multas, penalidades ou juros) impostos directa ou indirectamente à CONTRATADA, ou ao seu pessoal ou representantes, pela Autoridade Fiscal do País de Origem da CONTRATADA, como resultado do desempenho da CONTRATADA no âmbito do presente CONTRATO. A COMPANHIA pode, de outro modo, reter das somas devidas à CONTRATADA nos termos do presente CONTRATO, importâncias que, por imposição da lei aplicável possam ser retidas e pagas às autoridades fiscais apropriadas, devendo a COMPANHIA entregar à CONTRATADA todos os recibos comprovativos de pagamento a tais autoridades fiscais, das importâncias retidas. A COMPANHIA deve proceder à retenção do Imposto Angolano de Retenção à taxa de cinco vírgula vinte e cinco por cento

Subject to withholding tax.

(5,25%) sobre as importâncias brutas de todos os pagamentos à CONTRATADA, que estejam sujeitos a retenção de impostos.

E. In the case of remuneration in accordance with the schedule of rates the rates shall be deemed to be fixed for a period as stated in the CONTRACT from the EFFECTIVE DATE irrespective of the initial duration stated therein and thereafter shall be Subject to review by the PARTIES in the event of an extension to the duration of the CONTRACT.

E. No caso de remuneração de acordo com uma tabela de honorários, os honorários são considerados fixos pelo prazo que for estipulado no CONTRATO a partir da DATA EFECTIVA, independentemente da duração inicial aí estabelecida, e depois disso a mesma poder vir a estar Sujeita a apreciação das PARTES no caso de uma prorrogação da duração do CONTRATO.

F. Payments by COMPANY of any of CONTRACTOR's invoices shall be without prejudice to COMPANY's rights subsequently to challenge the correctness thereof.

F. Os pagamentos pela COMPANHIA de quaisquer das facturas da CONTRATADA devem ser efectuados sem prejuízo dos direitos da COMPANHIA em posteriormente vir a questionar a correcção dos mesmos.

G. The right to set off any amounts otherwise payable hereunder may be withheld and/or set off by COMPANY in whole or in part on account of any actual claims, damages or expenses properly maintainable by COMPANY against the CONTRACTOR however arising.

G. O direito de proceder à compensação de quaisquer importâncias que possam se pagas a coberto do presente CONTRATO, pode ser retido e/ou compensado pela COMPANHIA, no todo ou em parte, por conta de quaisquer reclamações ou danos, ou despesas reais que possam surgir e que possam ser devidamente mantidas pela COMPANHIA contra a CONTRATADA.

H. Interest shall be payable for late payment of correct invoices. The amount of interest payable shall be the current one month LIBOR 'Base Rate' plus one percent (1%) calculated on a daily basis.

H. Os juros são devidos pelo atraso no pagamento das faturas corretas. O montante dos juros a pagar será a "Taxa Básica" LIBOR do mês corrente mais um por cento (1%), calculado numa base diária.

13. AUDIT

COMPANY shall have the right to audit the relevant books and accounts of CONTRACTOR at its address herein in relation to reimbursable items paid for by COMPANY under the CONTRACT at

13. AUDITORIA

A COMPANHIA tem o direito de proceder à auditoria dos Livros e Contas relevantes da CONTRATADA, no seu endereço aqui referido, em relação a importâncias

any time until the expiry of twenty-four (24) months following the settlement of the final account. Any incorrect payments made by COMPANY shall be adjusted in accordance with the findings of said audit. CONTRACTOR shall make all relevant books and accounts available and give the auditors all reasonable assistance and ensure that its SUB-CONTRACTOR's comply with such provisions. But nothing herein shall permit COMPANY access to CONTRACTOR's proprietary pricing information inclusive of the composition of CONTRACTOR's rates. The CONTRACTOR shall make no charge against COMPANY for such audit.

reembolsáveis pagas pela COMPANHIA ao abrigo do CONTRATO, em qualquer momento durante um período de vinte e quatro (24) meses subsequentes ao pagamento da última conta. Quaisquer pagamentos incorrectamente feitos pela COMPANHIA devem ser reajustados de acordo com os resultados da referida auditoria. A CONTRATADA deve disponibilizar todos os Livros e Contas relevantes e facultar aos auditores toda a assistência razoável e assegurar que as suas SUBCONTRATADAS cumprem com estas disposições. Todavia, nada no presente CONTRATO deve permitir que a COMPANHIA aceda a informação propriedade exclusiva da CONTRATADA sobre preços, inclusive factores de composição e cálculo de honorários da CONTRATADA. A CONTRATADA não deve debitar qualquer importância à COMPANHIA por tal auditoria.

14. INFORMATION AND TAX MATTERS

A. On request, CONTRACTOR shall supply and shall procure any SUBCONTRACTOR or supplier hereunder shall supply to COMPANY such information (including documentary information) in connection with its or its SUBCONTRACTORS' or suppliers' activities under or pursuant to this CONTRACT as may be required by COMPANY for any of the following purposes:

- i. to enable COMPANY to comply with the lawful demand or requirement for such information by any Authority to ensure that all requirements of the applicable law are being complied with by CONTRACTOR;
- ii. to enable COMPANY to conduct, defend, negotiate or settle any claim arising

14. INFORMAÇÃO, MATÉRIA FISCAL E INDEMNIZAÇÃO

A. A pedido, a CONTRATADA deve facultar, ou procurar qualquer SUBCONTRATADA ou entidade que faculte à COMPANHIA informação (incluindo informação documental) relacionada com as suas actividades, ou as actividades das suas SUBCONTRATADAS ou as actividades dos seus fornecedores ao abrigo ou que decorram do presente CONTRATO, como possa ser estipulado pela COMPANHIA para qualquer dos seguintes fins:

- i. para permitir a COMPANHIA cumprir com a imposição ou requisito legal de tal informação por parte de qualquer Autoridade de modo a assegurar que todos os requisitos da lei aplicável estão a ser cumpridos pela CONTRATADA;
- ii. para permitir à COMPANHIA conduzir, negociar ou resolver qualquer reclamação que decorra

- out of, or in connection with, such activities, whether or not such claim shall have become the subject of arbitration or judicial proceedings;
- ou associada a tais actividades, quer tal reclamação se tenha ou não tornado objecto de arbitragem ou procedimento judicial;
- iii. to enable COMPANY to make any application (including, but without limitation, any claim for any allowances or relief's) or representation in connection with, or to contest any assessment on, or liability of COMPANY to any taxes.
- iii. para permitir à COMPANHIA fazer qualquer solicitação (incluindo, mas não limitada a reclamações por quaisquer provisões ou isenções) ou representação que com isso se relacione, ou a contestar qualquer colecta sobre a COMPANHIA, ou responsabilidade da COMPANHIA em relação a quaisquer impostos.
- B. The obligations of CONTRACTOR set forth above shall subsist for a period of two (2) years commencing with the date of agreement by COMPANY of CONTRACTOR's final statement of account under the CONTRACT, and CONTRACTOR shall retain and shall procure that any SUBCONTRACTOR or supplier hereunder shall retain all information and documents in connection with its activities under or pursuant to the CONTRACT as shall enable CONTRACTOR to comply with its above obligations.
- B. As obrigações da CONTRATADA acima descritas subsistirão por um período de dois (2) anos a começar à data de aprovação pela COMPANHIA do extracto de conta final apresentado pela CONTRATADA no âmbito do CONTRATO, e a CONTRATADA deverá reter e fazer com que qualquer SUBCONTRATADA ou fornecedor retenha toda a informação e documentação relacionadas com as suas actividades abrangidas ou decorrentes do CONTRATO que permita à CONTRATADA cumprir com todas as suas obrigações acima descritas.
- C. CONTRACTOR shall pay, and shall procure that its SUBCONTRACTORS shall pay, all taxes properly and lawfully assessed or imposed on CONTRACTOR or its SUBCONTRACTORS by any Authority in connection with the carrying out of the WORK.
- C. A CONTRATADA deve pagar e procurar que as suas SUBCONTRATADAS paguem todos os impostos correcta e legitimamente colectados ou cobrados à CONTRATADA ou às suas SUBCONTRATADAS por qualquer Autoridade relacionada à execução do TRABALHO.
- D. CONTRACTOR shall indemnify and keep indemnified COMPANY against all liabilities incurred as a consequence of any of the
- D. A CONTRATADA dever indemnizar e manter indemnizada a COMPANHIA contra todos as responsabilidades incorridas como consequência de

obligations under sub-clause (A), (B) and (C) hereof and all actions, proceedings, claims, damages, charges, costs and expenses whatsoever in relation thereto.

quaisquer das obrigações contidas nas sub-cláusulas (A), (B) e (C) e todas as acções, procedimentos, reclamações, danos, custos e despesas, seja elas quais forem, que relacionem com as mesmas.

E. CONTRACTOR is considered to have taken into account in the CONTRACT PRICE all taxes, levies or contributions having effect on the EFFECTIVE DATE. CONTRACTOR shall make all reports and take all action necessary for such payments. COMPANY, in the event that it is so required by law, may withhold and pay to the above tax authorities any tax levied or assessed on account of CONTRACTOR's operations under this Agreement.

E. Considera-se que a CONTRATADA como tendo tido em conta no PREÇO DO CONTRATO todas as obrigações fiscais, impostos ou contribuições que estejam em vigor na DATA EFECTIVA. A CONTRATADA deve facultar todas as informações e tomar todas as acções necessárias à efectivação de tais pagamentos. A COMPANHIA, no caso de lhe ser exigido pela Lei, poderá reter e pagar às autoridades fiscais supra qualquer imposto tributado ou colectado por conta das operações da CONTRATADA no âmbito do presente CONTRATO.

F. If, on or after the EFFECTIVE DATE, there shall be any change in the level or in the incidence, or any new incidence or abolition, of any tax applicable to the CONTRACT AREA, levy or contribution excluding any tax on profits or gains, which are by law payable by CONTRACTOR or any SUBCONTRACTOR or supplier hereunder in respect of its employees working wholly on the WORK or in respect of CONTRACTOR's or any SUBCONTRACTOR's or supplier's activities under the CONTRACT or any SUB-CONTRACT or purchase order hereunder, the net amount of such change or new incidence or abolition shall constitute an addition to, or deduction from, the sums payable to CONTRACTOR under the CONTRACT.

F. Se, na DATA EFECTIVA, ou em data posterior à mesma, houver alguma alteração à percentagem, ou à incidência, ou qualquer nova incidência ou abolição de qualquer imposto aplicável à ÁREA DO CONTRATO, imposição ou contribuição, excluindo qualquer imposto sobre lucros ou ganhos, que devam por Lei ser paga pela CONTRATADA ou por qualquer SUBCONTRATADA ou fornecedor no respeitante aos seus empregados a trabalhar por inteiro nos TRABALHO, ou respeitante às actividades da CONTRATADA, qualquer SUBCONTRATADA ou fornecedor no âmbito do CONTRATO ou qualquer SUBCONTRATO ou ordem de compra a coberto do presente CONTRATO, a importância líquida de tal mudança ou nova incidência ou abolição deve constituir uma adição, ou dedução às somas pagáveis à CONTRATADA no âmbito do CONTRATO.

G. CONTRACTOR shall submit to COMPANY with its monthly statements full details of any

G. A CONTRATADA deve apresentar à COMPANHIA juntamente com os seus extractos de conta mensais,

addition or deduction to be made pursuant to the above, and all payments after submission of such details shall take account of the additions or deductions to which such details shall relate.

pormenores completos de qualquer acréscimo ou dedução a serem efectuados, decorrentes do acima referido, e todos os pagamentos após a apresentação de tais pormenores deve ser efectuados tendo em conta os acréscimos ou deduções a que aqueles pormenores se referem.

H. CONTRACTOR shall insert provisions into each SUBCONTRACT or purchase order hereunder imposing on each SUBCONTRACTOR or supplier obligations, which will enable the CONTRACTOR to comply with its obligations under sub-clause A) to F) hereof. The net amount due to, or from, any SUBCONTRACTOR or supplier hereunder as a result of any change, new incidence or abolition arising from the provisions of sub-clause (F) hereof shall be paid to, or recovered from, CONTRACTOR by COMPANY as though such increase or decrease had directly affected CONTRACTOR.

H. A CONTRATADA deve inserir cláusulas em cada SUBCONTRATO ou ordem de compra impondo a cada SUBCONTRATADA ou fornecedor obrigações que permitirão à CONTRATADA cumprir com as suas próprias obrigações referidas nas sub-cláusulas de (A) a (F). As importâncias líquidas devidas a ou por qualquer SUBCONTRATADA como resultado de qualquer mudança, nova incidência ou abolição que resulte das cláusulas ou sub-cláusula (F), devem ser pagas a, ou recuperadas da CONTRATADA pela COMPANHIA como se tal aumento ou redução tivesse directamente afectado a CONTRATADA.

I. For the purposes of this Clause only, "tax" includes any tax, duty or charge (excluding any form of Value Added Tax) and any penalty or interest thereon and any other costs and charges whatsoever assessed or imposed by any Angolan Authority.

I. Unicamente para efeito desta Cláusula, "imposto" inclui qualquer imposto, obrigação ou encargos (excluindo qualquer forma de Imposto de Valor Acrescentado) e qualquer penalidade ou juros decorrentes e quaisquer outros custos ou encargos impostos ou tributados por qualquer Autoridade angolana.

15. INDEMNITY AND INSURANCE

A. CONTRACTOR shall save, defend, indemnify and hold COMPANY GROUP harmless from and against any and all liability for death, illness or injury to any third party or for loss of or damage to any third party's property and against all claims, demands, proceedings and causes of action resulting or arising out of any negligent act or default on the

15. INDEMNIZAÇÃO E SEGUROS

A. A CONTRATADA indemnizará a COMPANHIA e manterá a COMPANHIA isenta de toda e qualquer responsabilidade por morte, doença ou qualquer lesão causada a Terceiros, ou por perdas ou danos causados a bens de Terceiros, ou por quaisquer reclamações, reivindicações, procedimentos e causas de acção resultantes ou decorrentes de qualquer acto negligente ou falta por parte do

part of CONTRACTOR GROUP.

GRUPO DA CONTRATADA.

- B. Except as provided in Article 15. B iv), CONTRACTOR shall save, defend and indemnify COMPANY GROUP and hold COMPANY GROUP harmless from and against any and all liability and in respect of all losses, damages, costs, claims or causes of action arising out of:
- i. Sickness, injury or death of CONTRACTOR GROUP's personnel howsoever caused including where such is caused by the negligence or breach of duty (statutory or otherwise) of COMPANY GROUP,
- ii. Physical loss of or damage to the CONTRACTOR GROUP's property (whether owned, hired or leased) howsoever caused including where such is caused by the negligence or breach of duty (statutory or otherwise) of COMPANY GROUP ,
- iii. Physical loss of or damage to the property of CONTRACTOR GROUP's personnel, howsoever caused including where such is caused by the negligence of or breach of duty (statutory or otherwise) of COMPANY GROUP.
- iv. COMPANY shall reimburse CONTRACTOR for damage to or loss of downhole equipment while in the hole caused by other than CONTRACTOR's negligence or normal wear
- B. Excepto no que se define no Artigo 15, B. iv), a CONTRATADA deverá indemnizar a COMPANHIA e manter a COMPANHIA isenta de toda e qualquer responsabilidade no que respeita a perdas, danos, custos, reclamações ou causas de acção que decorram de:
- i. Doença, lesão ou morte de Pessoal da CONTRATADA, qualquer que sejam as causas, incluindo as causas de negligencia por parte do GRUPO DA COMPANHIA.
- ii. Perca ou dano físico de bens da CONTRATADA, bens do seu Pessoal, incluindo aqueles em que a causa seja negligencia por parte do GRUPO DA COMPANHIA.
- iii. Perda física ou dano à propriedade do pessoal do GRUPO DA CONTRATADA, independentemente das causas, incluindo, quando tal seja causado por negligência ou violação dos deveres (legais ou não) do GRUPO DA COMPANHIA.
- iv. A COMPANHIA reembolsará a CONTRATADA por danos ou percas de equipamento por causas que não sejam negligência da CONTRATADA ou uso ou deterioração normais. A COMPANHIA pagará à

and tear. COMPANY shall pay CONTRACTOR the lesser of it's repair costs or the original cost of the damaged or lost equipment, plus reasonable documented freight and handling costs incurred by CONTRACTOR for transport of the replacement equipment to the CONTRACT area, less twenty five percent (25%) per annum depreciation of the original cost and any amounts recoverable from CONTRACTOR'S insurance. Depreciation shall commence from the date of last refurbishment of such equipment.

CONTRATADA o menor dos custos, ou de reparação, ou custo original do equipamento danificado ou perdido, acrescido do custo razoável de frete e manuseamento incorridos pela CONTRATADA no transporte de equipamento suplente para a Área, menos vinte e cinco (25%) por cento por ano de depreciação sobre o curso original e quaisquer importâncias que sejam recuperáveis por via dos seguros que a CONTRATADA possua. A contagem da Depreciação começará à data da compra original do dito equipamento.

C. COMPANY shall save, defend and indemnify CONTRACTOR GROUP and hold CONTRACTOR GROUP harmless from and against any and all liability and in respect of all losses, damages, costs, claims or causes of action arising out of:

C. A COMPANHIA indemnizará a CONTRATADA e mantê-la-á isenta de toda e qualquer responsabilidade no que respeita a todas as percas e danos, custos, reclamações ou causas de acção que decorram de:

i. Sickness, injury or death of COMPANY GROUP's personnel howsoever caused including where such is caused by the negligence of CONTRACTOR GROUP,

i. Doença, lesão ou morte de Pessoal da COMPANHIA quaisquer que sejam as causas, incluindo as causas de negligência por parte da CONTRATADA.

ii. Physical loss of or damage to the COMPANY GROUP's property (whether owned, hired or leased) howsoever caused including where such is caused by the negligence or breach of duty (statutory or otherwise) of CONTRACTOR GROUP,

ii. Perda física de ou dano à propriedade do GRUPO DA COMPANHIA, (própria, alugada ou arrendada), independentemente das causas, incluindo, quando tal seja causado por negligência ou violação dos deveres (legais ou não) do GRUPO DA CONTRATADA,

iii. Physical loss of or damage

iii. Perda física de ou dano à

to the property of COMPANY GROUP's personnel howsoever caused, including where such damage is caused by the negligence or breach of duty (statutory or otherwise) of CONTRACTOR GROUP.

propriedade do pessoal do GRUPO DA COMPANHIA independentemente da causa, inclusive quando tal dano for causado por negligência ou violação dos deveres (legais ou não) do GRUPO DA CONTRATADA.

D. COMPANY shall save, defend and indemnify and hold CONTRACTOR GROUP harmless from and against any and all liability for death, illness or injury to any third party or for loss of or damage to any third party's property and against all claims, demands, proceedings and causes of action resulting or arising out of any negligent act or default on the part of the COMPANY GROUP.

D. A COMPANHIA deverá proteger, defender, indemnizar e isentar o GRUPO DA CONTRATADA de e contra toda e qualquer responsabilidade pela morte, doença ou lesão a terceiros ou perda ou dano à propriedade de terceiros e contra todas as reclamações, exigências, processos e causas de acção resultantes ou decorrentes de qualquer acto ou omissão negligente por parte do GRUPO DA COMPANHIA.

E. CONTRACTOR shall maintain full and sufficient insurance cover with a first class insurance company in respect of its liabilities hereunder and to fulfil the requirements of any government or other appropriate bodies having jurisdiction over the area in which the Services are to be performed and will, on request by COMPANY, produce a Certificate of Insurance evidencing proper coverage. CONTRACTOR shall ensure that respective underwriters waive any and all of their rights of subrogation against COMPANY, COMPANY'S CO-VENTURERS or any COMPANY Affiliate.

E. A CONTRATADA deve adquirir de uma companhia de seguros de primeira classe, coberturas de seguros completas e suficientes no que respeita às suas responsabilidades de modo a preencher os requisitos de qualquer governo ou outras entidades que tenham jurisdição sobre a área na qual os Serviços sejam para ser prestados e, a pedido da COMPANHIA, apresentará Certificados de Seguros que provem cobertura apropriada. A CONTRATADA assegurará que os respectivos subscritores renunciam a todo e qualquer dos seus direitos de sub-rogação contra a COMPANHIA, CO-EMPREENDEDORES da COMPANHIA ou Afiliada da COMPANHIA.

F. Notwithstanding any other provision contained in this CONTRACT, COMPANY shall defend, indemnify and hold CONTRACTOR GROUP harmless from and against any and all

F. Não obstante quaisquer outras disposições contidas neste CONTRATO, a COMPANHIA deverá defender, indemnizar e manter o GRUPO DA CONTRATADA isento de todas e

claims, demands, suits, judgements, damages, losses, fines, penalties and causes of action of every nature, kind and character for damage to or loss of the hole, including the casing and all pipe and tubulars and equipment and tools therein, loss of or impairment of and property right in and to any oil, gas, water or other mineral substance, for all spills, leakage, blowouts, above or below ground, or uncontrolled flow(s) of oil, gas, water and all other substances, including the damages caused by said leakage or uncontrolled flow(s), including the control and removal thereof, pollution and/or contamination, costs of removal of debris or damage to or loss of the well, loss of reservoir, damage to or loss of the production and/or formations, regardless of whether caused by negligence or breach of duty (statutory or otherwise) of the CONTRACTOR GROUP, or any other entity or party and shall be irrespective of any claim in tort, under contract or otherwise at law.

G. Notwithstanding any provision to the contrary elsewhere in the CONTRACT and except to the extent of any agreed liquidated damages or other specific remedy available to COMPANY or any termination remuneration payable to CONTRACTOR and provided for in the CONTRACT, the COMPANY shall save, indemnify, defend and hold harmless CONTRACTOR GROUP from the COMPANY GROUP's own Consequential Loss and the CONTRACTOR shall save, defend, indemnify and hold harmless the COMPANY GROUP from the CONTRACTOR GROUP's own Consequential Loss irrespective of the negligence or

quaisquer reivindicações, exigências, acções judiciais, sentenças, danos, perdas, multas, penalidades e causas de acção de qualquer natureza, espécie e carácter por danos ou perdas no poço, inclusive o revestimento e todos os tubos e produtos tubulares e equipamentos e ferramentas nele contidos, perda ou prejuízo de direito de propriedade em e para qualquer óleo, gás, água ou outras substâncias minerais, para todos os derrames, fugas, explosões, acima ou abaixo do solo, ou fluxo(s) descontrolado(s) de petróleo, gás, água e outras substâncias, incluindo os danos causados por tais vazamentos ou fluxo descontrolado(s), incluindo o controlo e sua remoção, poluição e/ou contaminação, custos de remoção dos detritos ou danos a ou perda do poço, perda do reservatório, danos ou perdas de produção e/ou formações, independentemente de serem causados por negligência ou violação dos deveres (legais ou não) do GRUPO DA CONTRATADA, ou qualquer outra entidade ou parte e será, independentemente de qualquer alegação de delito, nos termos do contrato ou da lei.

G. Não obstante qualquer disposição em contrário que possa estar contida no CONTRATO e, excepto no âmbito de alguma indemnização acordada ou outra solução específica, à disposição da COMPANHIA ou qualquer remuneração por rescisão a pagar ao EMPRETEIRO e prevista no CONTRATO, a COMPANHIA deverá proteger, indemnizar, defender e isentar o GRUPO DA CONTRATADA das Consequentes Perdas derivadas do GRUPO DA COMPANHIA, e a CONTRATADA deverá proteger, defender, indemnizar e defender o GRUPO DA COMPANHIA das Consequentes Perdas derivadas do GRUPO DA CONTRATADA,

breach of duty (statutory or otherwise) of the other PARTY or its respective GROUP. For the purposes of this clause the expression "Consequential Loss" shall mean indirect, incidental or consequential losses including without limitation to loss of production, loss of product, loss of use and loss of revenue, profit or anticipated profit.

independentemente da negligência ou violação dos deveres (estatutários ou não) da outra PARTE, ou o seu respectivo GRUPO. Para os efeitos desta cláusula a expressão perda consequente "significa indirectas, incidentais ou consequentes prejuízos incluindo, sem se limitar a, perda de produção, perda de produto, perda de uso e perda de receita, lucro ou lucro esperado.

16. ASSIGNMENT AND SUB-LETTING

- A. CONTRACTOR shall not assign, sub-let or sub-contract all or any part of its rights, liabilities, or obligations hereunder or the WORK to be performed hereunder without COMPANY's prior written consent. Such consent to assign, sub-let or sub-contract shall not relieve CONTRACTOR of any liability or obligation under the CONTRACT.
- B. COMPANY may assign or sub-let the whole or part of its rights, liabilities and obligations to a COMPANY Affiliate upon the same terms and conditions as those agreed between the parties hereto without the consent of CONTRACTOR, and to any other party with the consent of CONTRACTOR, such consent shall not be unreasonably withheld.

17. SUSPENSION

- A. COMPANY shall have the right to suspend the progress of the WORK or any part thereof at any time for COMPANY's own reasons and shall compensate CONTRACTOR for all reasonable costs incurred

16. CESSÃO E TRESPASSE

- A. A CONTRATADA não deve ceder, transferir, trespassar ou subcontratar toda ou qualquer parte dos seus direitos, responsabilidades ou obrigações, ou os Serviços a serem prestados sem o consentimento prévio da COMPANHIA. Tal consentimento para ceder, trespassar ou subcontratar não iliba a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou obrigação nos termos do CONTRATO.
- B. A COMPANHIA pode ceder ou trespassar o todo ou parte dos seus direitos, responsabilidades e obrigações a uma Afiliada da COMPANHIA nos termos e condições que forem acordados entre as PARTES, sem o consentimento da CONTRATADA e a qualquer outra Parte com o consentimento da CONTRATADA, sendo que tal consentimento não dever ser retido de forma desproporcionada.

17. SUSPENSÃO

- A. A COMPANHIA terá o direito de suspender o progresso dos Serviços ou parte deles a qualquer momento por razões da própria COMPANHIA e compensará a CONTRATADA por todos os custos adicionais razoáveis

directly and exclusively as a result thereof except where such suspension arises out of CONTRACTOR's default. During such suspension CONTRACTOR shall use its best endeavours to re-deploy its personnel as COMPANY requires.

incurridos directa e exclusivamente em resultado da suspensão, excepto quando essa suspensão decorra de deficiência da CONTRATADA. Durante tal suspensão, a CONTRATADA fará o seu melhor esforço para recolocar o seu Pessoal conforme a COMPANHIA o requeira.

- B. In the event of any suspension lasting more than ninety (90) consecutive days and affecting a major portion of the WORK, (being at least 90% of the current CONTRACT PRICE) except where such suspension arises out of CONTRACTOR's default then either party shall have the right to cancel the CONTRACT. The provisions of Clause 18 herein shall then apply save that no period of notice shall be given.

- B. No caso de qualquer suspensão que dure mais de noventa (90) dias consecutivos e afecte a maior parte dos Serviços (sendo pelo menos 90% do preço corrente do CONTRATO), excepto no caso de tal suspensão decorrer de deficiência da CONTRATADA, terá então qualquer das Partes direito a rescindir o CONTRATO. Os termos da Cláusula 17 aplicam-se ressalvando que nenhum prazo de notificação será dado.

18. TERMINATION

18. RESCISÃO

- A. COMPANY may without prejudice to its other rights forthwith terminate the CONTRACT by giving notice in writing to CONTRACTOR:

- A. A COMPANHIA pode, sem prejuízo de qualquer dos seus outros direitos rescindir o CONTRATO disso notificando por escrito a CONTRATADA:

- i. If any present or future mortgage, charge, pledge or other security on or over the whole or any part of the undertaking, property, assets or revenues of CONTRACTOR becomes enforceable and any step (including the taking of possession or the appointment of a receiver or manager or administrative receiver) is taken to enforce that security.

- i. Se qualquer amortização, acusação, promessa ou garantia, presentes ou futuras, sobre o todo ou parte dos compromettimentos, propriedades e bens ou rendimentos da CONTRATADA se tornar executável e se for tomada qualquer iniciativa no sentido de executar essa garantia (incluindo a tomada de posse ou a nomeação de um cessionário, director ou cessionário administrativo).

- ii. If CONTRACTOR becomes Bankrupt.

- ii. Se a CONTRATADA entrar em Falência.

- | | | | |
|------|--|------|---|
| iii. | If CONTRACTOR begins negotiations or takes any proceeding or other step with a view to readjustment, rescheduling or deferral of all of its indebtedness or any voluntary arrangement by way of a composition in satisfaction of its debts or a scheme of arrangement of the affairs of the CONTRACTOR or a compromise or arrangement between the CONTRACTOR and its creditors or members shall be proposed, approved or effected. | iii. | Se a CONTRATADA iniciar negociações ou tomar qualquer procedimento ou outra qualquer iniciativa com vista ao reajustamento, reescalonamento ou adiamento de todos os seus débitos ou qualquer acordo voluntário que conduza à retoma da satisfação dos seus débitos, ou à recomposição dos negócios da CONTRATADA, ou a compromisso ou acordo entre a CONTRATADA e os seus credores ou membro for proposto, aprovado e efectivado. |
| iv. | If a distress, attachment, execution or other legal process is levied enforced or sued out on or against all or a substantial part of the property or assets of the CONTRACTOR. | iv. | Se uma dissolução, anexação, execução ou qualquer outro processo legal for iniciado, imposto ou accionado contra o todo ou parte substancial das propriedades ou bens da CONTRATADA. |
| v. | If any step is taken by any person for the winding-up or liquidation of, or the appointment of an administrator in relation to, the CONTRACTOR. | v. | Se for tomada qualquer iniciativa por qualquer pessoa para dissolver ou liquidar, ou se for nomeado um gestor administrativo com esse fim em relação à CONTRATADA. |
| B. | If CONTRACTOR defaults in the performance of its obligations under the CONTRACT and fails to correct such default immediately or if immediate correction is not possible fails to commence and continue effective action to correct such default, then after ten (10) days written notification from COMPANY, COMPANY may without prejudice to its other rights terminate the CONTRACT by giving written notification specifying the date of such termination. | B. | Se a CONTRATADA falhar na execução das suas obrigações nos termos do presente CONTRATO e falhar na imediata correcção de tal deficiência, ou se a imediata correcção não for possível, ou falhar na continuação efectiva de acção correctiva para corrigir a deficiência, então, dez (10) dias após a respectiva notificação por escrito, a COMPANHIA pode, sem prejuízo de quaisquer dos seus direitos, rescindir o CONTRATO, fazendo disso à CONTRATADA notificação por escrito, onde especifique a data da rescisão. |

- C. COMPANY reserves the right to terminate the CONTRACT at any time by giving CONTRACTOR written notification specifying the date of termination. On the date of such termination CONTRACTOR shall discontinue performance of the WORK and shall wholly comply with COMPANY's instructions regarding such termination. COMPANY shall pay CONTRACTOR in respect of WORK satisfactorily performed up to the date of termination and other reasonable associated direct costs incurred by CONTRACTOR in complying with COMPANY's instructions, in accordance with the terms of the CONTRACT. In no event shall CONTRACTOR be entitled to any prospective profits or any damages because of such termination.
- C. A COMPANHIA reserva-se o direito de rescindir o CONTRATO a qualquer momento fazendo disso notificação por escrito à CONTRATADA, onde especifique a data de rescisão. Na data de tal rescisão, a CONTRATADA deve interromper a execução dos Serviços e deve cumprir inteiramente com as instruções da COMPANHIA no que respeita a tal rescisão. A COMPANHIA deve pagar à CONTRATADA o que respeita a Serviços satisfatoriamente prestados até à data da rescisão e outras custos razoáveis incorridos pela CONTRATADA no cumprimento das instruções da COMPANHIA, nos termos do presente CONTRATO. Em nenhum caso terá a CONTRATADA direito a quaisquer lucros previstos ou reparação de danos devidos a tal rescisão.

19. PATENT INFRINGEMENT

- A. CONTRACTOR shall save, defend and indemnify COMPANY and hold COMPANY harmless from and against all actions, claims, demands, costs, charges and expenses, including legal costs, arising from any infringement or alleged infringement of letters patent, design, copyright, trade marks or other industrial property rights arising out of or in connection with the performance of the WORK by CONTRACTOR its SUBCONTRACTORS or suppliers.
- B. CONTRACTOR shall promptly notify COMPANY if it is or becomes aware of any such infringement or alleged infringement, or any matter, which may give rise to a claim for infringement. In such event COMPANY shall have the right to require CONTRACTOR, at no extra cost to COMPANY, to amend or alter the WORK or its

19. VIOLAÇÃO DE PATENTES

- A. A CONTRATADA deve indemnizar a COMPANHIA e manter a COMPANHIA isenta de quaisquer responsabilidades relativas a todas as acções, reclamações, reivindicações, custos e despesas, incluindo custas judiciais, que resultem de qualquer violação ou alegada violação de patentes, concepção, direitos de autor, marcas registadas ou outros direitos de propriedade industrial que resulte ou decorra da execução do TRABALHO pela CONTRATADA, suas SUBCONTRATADAS ou fornecedores.
- B. A CONTRATADA deve prontamente notificar a COMPANHIA se tomar conhecimento de qualquer violação ou alegada violação, ou de qualquer matéria que possa dar lugar a reclamação por violação. Nessa eventualidade, a COMPANHIA tem o direito de solicitar à CONTRATADA que, sem custos adicionais para a COMPANHIA, emende ou altere o TRABALHO ou a sua execução de tal maneira que evite a violação quer

performance thereof in such manner as shall avoid infringement whether actual, alleged or potential.

C. CONTRACTOR shall only enter into commitments with SUBCONTRACTORS and purchase materials and equipment for incorporation in the WORK from suppliers who will agree in writing to indemnify and keep indemnified CONTRACTOR against any claims for infringement or alleged infringement of letters patent, design, copyright, trade marks or other industrial property rights.

D. COMPANY shall save, defend and indemnify CONTRACTOR GROUP and hold CONTRACTOR GROUP harmless from and against all actions, claims, demands, costs, charges and expenses, including legal costs, arising from any infringement or alleged infringement of letters patent, design, copyright, trade marks or other industrial property rights arising out of or in connection with the performance of the obligations of the COMPANY under the CONTRACT or the use by CONTRACTOR of technical information or materials or equipment supplied by COMPANY.

real, alegada ou potencial.

C A CONTRATADA só deve comprometer-se com SUBCONTRATADAS e comprar materiais e equipamento para inclusão nos Serviços a fornecedores que concordem por escrito em indemnizar e manter indemnizado a CONTRATADA contra quaisquer reclamações for violação ou alegada violação de patentes, desenhos, direitos de autor, marcas registadas e outros direitos de propriedade industrial.

D. A COMANHIA deverá proteger, defender e indemnizar o GRUPO DO EMPRETEIRO e manter-lo isento de e contra todas as acções, reclamações, reivindicações, custos e despesas, incluindo custa judiciais, que resultem de qualquer violação ou alegada violação de patentes, concepção, direitos de autor, marcas registadas ou outros direitos de propriedade industrial resultante de ou em conexão com o cumprimento das obrigações da COMPANHIA sob o presente CONTRATO ou a utilização pela CONTRATADA de informações técnicas, materiais ou equipamentos fornecidos pela COMPANHIA.

20. CONFIDENTIAL INFORMATION

A. All information obtained by CONTRACTOR for or in connection with the CONTRACT and CONTRACTOR's performance of the WORK shall, for a period of five (5) years after conclusion of the WORK, be considered confidential and shall not be used by CONTRACTOR other than for the purposes of the WORK, or divulged by CONTRACTOR, its servants or

20. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

A. Toda a informação adquirida pela CONTRATADA que decorra ou se relacione com o CONTRATO e com a execução dos Serviços pela CONTRATADA será considerada confidencial por um período de cinco (5) anos após a conclusão dos Serviços e não será usada pela CONTRATADA a não ser para efeito de execução dos Serviços, ou divulgada pela CONTRATADA, seus servidores

agents to any person, firm or corporation other than COMPANY's designated representative.

ou agentes, a qualquer pessoa, firma ou corporação, que não seja ao Representante da COMPANHIA.

B. The foregoing restrictions shall not apply to any information disclosed by COMPANY to CONTRACTOR which:

B. As presentes restrições não se aplicam a qualquer informação divulgada pela COMPANHIA à CONTRATADA, desde que:

i. at the time of disclosure is in the public domain, or

i. no momento da divulgação seja do domínio público, ou

ii. was lawfully in the possession of the CONTRACTOR prior to award of the CONTRACT and which was not Subject to any other confidentiality obligation owed to COMPANY, or

ii. esteja legitimamente na posse da CONTRATADA antes da adjudicação do CONTRATO e não esteja sujeita a qualquer outra obrigação de confidencialidade em relação à COMPANHIA, ou

iii. CONTRACTOR was rightfully in the possession of at the time of disclosure without limitation or restriction as to use or disclosure, and which was not acquired directly or indirectly from COMPANY, or

iii. A CONTRATADA esteja já legitimamente na posse da mesma na altura da divulgação, sem limites ou restrições quanto à sua utilização e que não tenha sido adquirida directa ou indirectamente à COMPANHIA, ou

iv. CONTRACTOR rightfully receives from any third party who did not receive such information directly or indirectly from COMPANY with limitation or restriction as to use or disclosure, or

iv. A CONTRATADA legitimamente receba de qualquer parte terceira que não tenha recebido tal informação directa ou indirectamente da COMPANHIA com limitações e restrições quanto à sua utilização e divulgação, ou

v. is required to be disclosed in order to comply with the requirement of any law, rule or regulation of any government or regulatory body having jurisdiction

v. a sua divulgação seja obrigatória a fim de se cumprir com um requisito de qualquer lei, regra ou regulamento de qualquer governo ou organismo

over the WORK, or the CONTRACTOR, or of any relevant stock exchange.

regulador que tenha jurisdição sobre o TRABALHO, ou sobre a CONTRATADA, ou qualquer bolsa de valores relevante.

- C. CONTRACTOR shall ensure that the provisions of this Article are incorporated in any SUBCONTRACT and that the officers, employees and agents of CONTRACTOR and of the SUBCONTRACTORS comply with the same.
- D. CONTRACTOR acknowledges that its fiduciary obligation with regard to such information requires the highest degree of trust and confidence and shall ensure that such information is not utilised in any activity of CONTRACTOR or of CONTRACTOR's AFFILIATES or associated companies. This provision shall be a continuing obligation and shall survive expiration or any termination of this CONTRACT. Breach of the obligation set out herein shall constitute a breach of CONTRACT.
- E. All information provided by CONTRACTOR in the performance of the WORK, which CONTRACTOR wishes to remain confidential, shall be clearly marked as such. COMPANY shall nevertheless be entitled to use and disclose any such confidential information to third parties to the extent necessary for the execution and maintenance of the project and/or structure and/or facility in connection with which the WORK is being performed and in relation to any statutory or other legal requirement. With the above exceptions COMPANY shall take all reasonable measures to protect the confidentiality of such information.
- C. A CONTRATADA deve assegurar que as disposições do presente Artigo sejam incorporadas em qualquer SUBCONTRATO e que os responsáveis, empregados e agentes da CONTRATADA e das SUBCONTRATADAS cumprem as mesmas.
- D. A CONTRATADA reconhece que a sua obrigação fiduciária relativamente a essas informações requer o mais alto nível de confiança e deverá assegurar que tal informação não é utilizada em qualquer actividade da CONTRATADA ou das AFILIADAS da CONTRATADA ou empresas associadas. A presente disposição deverá ser uma obrigação contínua e deverá manter-se mesmo após a expiração ou rescisão do CONTRATO. A violação desta obrigação constitui incumprimento do CONTRATO.
- E. Toda a informação facultada pela CONTRATADA no desempenho do TRABALHO e que a CONTRATADA deseje que permaneça confidencial deve ser claramente marcada como sendo confidencial. A COMPANHIA pode, no entanto, utilizar e divulgar qualquer desta informação confidencial a terceiros partes no âmbito necessário para a execução e manutenção do projecto e/ou estrutura e/ou instalação relacionada com a realização do TRABALHO e com qualquer requisito estatutário ou legal. Tomando em consideração as excepções acima, a COMPANHIA tomará as medidas necessárias para proteger a confidencialidade de tal informação.

21. FORCE MAJEURE

- A. Neither PARTY shall be liable for any delay in or failure of performance of the terms of this CONTRACT if and to the extent such delay or failure is attributable to Force Majeure.
- B. If either PARTY is prevented from or delayed in performing any of its obligations under this CONTRACT by Force Majeure, such PARTY shall promptly give Notice to that effect to the other PARTY, stating the particulars of such Force Majeure and of the obligations thereby affected, and shall thereupon be excused from the performance or punctual performance, as the case may be, of such obligations for so long as the circumstances of Force Majeure continue. A PARTY so affected by Force Majeure shall use every reasonable effort to minimise the effect of Force Majeure upon the performance of this CONTRACT and shall promptly resume performance as soon as reasonably possible after removal of the circumstances of Force Majeure.
- C. Either PARTY may terminate this CONTRACT by Notice to the other PARTY if performance ceases for reasons of Force Majeure for a continuous period of seven (7) days, or for a cumulative period of fifteen (15) days in any period of thirty (30) consecutive days.
- D. For the purpose of this CONTRACT "Force Majeure" means any event or circumstance beyond the reasonable control of a Party which prevents or impedes the due performance of this CONTRACT, and which by the exercise of reasonable diligence,

21. FORÇA MAIOR

- A. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer demora ou deficiência na execução dos termos do presente CONTRATO na medida em que tal deficiência possa ser atribuível a Força Maior.
- B. Se qualquer das Partes for impedida ou demorada em cumprir qualquer das suas obrigações contratuais devido a circunstâncias de Força Maior, essa Parte deve prontamente disso notificar a outra Parte, descrevendo os pormenores de tal Força Maior e das obrigações por ela afectadas, e será por essa razão escusada do cumprimento, ou cumprimento pontual, como seja o caso, de tais obrigações enquanto perdurarem as circunstâncias de Força Maior. A Parte afectada por Força Maior deverá fazer todos os esforços razoáveis para minimizar o efeito da Força Maior na execução do presente CONTRATO e deve prontamente retomar a execução tão depressa seja razoavelmente possível após a remoção das circunstâncias de Força Maior.
- C. Qualquer das Partes pode rescindir o presente CONTRATO mediante notificação à outra Parte se a execução cessar por motivos de Força Maior que se mantenham por um período contínuo de sete (7) dias, ou por um período acumulado de quinze (15) dias em qualquer período consecutivo de trinta (30) dias.
- D. Para efeitos do presente CONTRATO, Força Maior significa qualquer ocorrência ou circunstância para além do controlo razoável de qualquer Parte, que afecte ou impeça a devida execução do presente CONTRATO e que, com o uso de diligencia razoável, essa Parte não seja capaz de evitar, incluindo sem limitações,

such PARTY is unable to prevent, including, without limitation, act of war, act of terrorism, riot, rebellion or civil unrest, act of God, flood, earthquake, lightning or other natural physical disaster, explosion, fire, or expropriation, nationalization, requisition or other interference by any government authority, the enactment or amendment after the effective date of any statute, order, by-law or other rule or regulation having the force of law in the CONTRACT AREA hereunder or promulgated by a government body claiming to have jurisdiction over a PARTY, and national or regional strikes or similar labour disputes (official or not). The mere shortage of labour or equipment shall not constitute Force Majeure unless caused by events or circumstances that are themselves Force Majeure.

actos de guerra, actos de terrorismo, sublevações, rebeliões ou agitação social, actos divinos, inundações, terremotos, trovoadas ou outros desastres naturais, explosões, fogo, ou expropriações, nacionalizações, requisição oficial ou outra interferência por parte de alguma autoridade governamental, introdução de qualquer emenda estatutária após a data de publicação de qualquer estatuto, ordem, decreto ou qualquer regra ou regulamento que tenha força de Lei na Área de Operações ou promulgado por entidade governamental que reclame de jurisdição sobre a Parte, e greves nacionais ou regionais, ou disputas laborais semelhantes (oficiais ou não). A simples falta de mão-de-obra ou equipamento não constituirá Força Maior a menos que causada por ocorrências ou circunstâncias que sejam por si mesmas Força Maior.

22. PUBLICITY

CONTRACTOR and its personnel shall not publish or permit to be published either alone or in conjunction with any other person any information, article, photograph, illustration or any other material of whatever kind relating to the CONTRACT, or COMPANY's business generally, without prior reference to and approval in writing from COMPANY. Such consent shall apply to each specific application and relate only to that application.

23. NOTICES

All notices required or permitted to be given under this CONTRACT shall be given in writing and shall be in the English language, and shall be addressed and delivered to the relevant address as provided below.

22. PUBLICIDADE

Nem A CONTRATADA nem o seu Pessoal publicarão, ou lhes será permitido publicar, isoladamente ou em conjunto com qualquer outra pessoa qualquer informação, artigo, fotografia, ilustração ou qualquer outro material de qualquer espécie, relativo ao CONTRATO ou aos negócios da COMPANHIA em geral, sem aprovação prévia e por escrito por parte da COMPANHIA. Tal consentimento aplicar-se-á apenas e só a cada pedido específico.

23. NOTIFICAÇÕES

Tidas a notificações exigidas ou permitidas pelo presente CONTRATO devem facultadas por escrito e podem ser nas línguas portuguesa ou inglesa, ou em ambos os idiomas, devendo ser endereçadas e entregues no endereço relevante indicado em baixo.

Such notices shall be deemed to be effective:

- i. if delivered by hand, at the time of delivery;
- ii. if sent by courier, at the time of acknowledged receipt at receiver's offices;
- iii. if sent by facsimile, upon server's receipt of confirmation of receiver's receipt of complete transmission; or
- iv. if sent by e-mail, when affirmatively acknowledged by the addressee, who shall have an affirmative duty to acknowledge promptly that the e-mail has been received.

Either PARTY may change its contact information by sending a Notice to the other PARTY. If specific Angolan law requires notices to be in Portuguese, and also all necessary information to any governmental authority is to be provided in the Portuguese language, in the case that the notice was provided in both languages, the Portuguese language version shall prevail.

Address for service of Notices:

Company / Companhia

SONANGOL Pesquisa e Produção S.A

Torres Atlântico 7º - 12º Andares

Avenida 4 de Fevereiro No 197, Ingombotas

Luanda

República de Angola

Tais notificações são consideradas efectivas:

- i. se entregues por em mão, na altura da entrega;
- ii. se enviadas por correio expresso, na altura da confirmação da recepção nos escritórios do destinatário;
- iii. se enviadas por fac-símile, depois de recebida a confirmação do servidor da recepção pelo destinatário da transmissão completa, ou
- iv. se enviadas por correio electrónico, quando confirmado afirmativamente pelo destinatário, o qual terá a obrigação afirmativa de acusar prontamente que o correio electrónico foi recebido.

Qualquer da PARTES pode alterar a informação relativa aos seus contactos fazendo-o mediante Notificação à outra PARTE. Caso seja estipulado por lei angolana específica que as notificações devem ser feitas em língua portuguesa e, também, que qualquer informação destinadas a qualquer autoridade governamental deve ser facultada em língua portuguesa, no caso da notificação ser feita em ambos os idiomas, deve prevalecer a versão em língua portuguesa.

Endereço para o serviço de Notificações:

Contractor / Empreiteiro

[Contractor's Name / Nome do Empreiteiro]

[Address /Endereço]

[Address /Endereço]

[City / Cidade]

[Country / País]

Attention / Atenco:

Tel:

Fax:

Email:

Attention / Atenco:

Tel:

Fax:

Email:

24. COMPLIANCE WITH LAWS AND REGULATIONS

CONTRACTOR shall comply with all laws, rules and regulations of government and other bodies having jurisdiction over the area in which the WORK is undertaken which are now or may in future become applicable to CONTRACTOR's business, equipment, and PERSONNEL. CONTRACTOR shall not engage in activities properly objectionable to such authorities.

25. WAIVER

No waiver by either party of any provision of the CONTRACT shall be binding unless made and expressly confirmed in writing. Further, any such waiver shall relate only to such matter, non-compliance or breach as it expressly relates to and shall not apply to any subsequent or other matter, non-compliance or breach.

26. TITLE

A. Technical information (including drawings, specifications, electronically recorded data, computer programs and calculations) developed or arising during the performance by

24. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA deve cumprir com todas as leis, regras e regulamentos do governo e de outros organismos que tenham jurisdico sobre a rea em que o TRABALHO  empreendido e que sejam ou possam ser no futuro aplicveis s actividades, equipamento e PESSOAL da CONTRATADA. A CONTRATADA no deve envolver-se em actividades que propriamente causem objeco por parte dessas autoridades.

25. RENNCIAS

Nenhuma renncia, por qualquer das Partes, de qualquer clusula do CONTRATO ser efectiva a menos que feita expressamente e expressamente confirmada por escrito. Para alm disso, qualquer renncia dever referir-se apenas e s  matria em questo, no cumprimento ou infraco a que expressamente diz respeito e no se aplicar a qualquer outra matria, no cumprimento ou infraco subsequentes.

26. TITULARIDADE

A. A informao tcnica (incluindo desenhos, especificaes, dados registados electronicamente, programas de computador e cculos) desenvolvida ou que decorram da execuo pelo Pessoal

PERSONNEL of their duties under the WORK shall belong to COMPANY.

dos seus deveres no âmbito dos TRABALHO, é propriedade da COMPANHIA.

B. All copyrights, design rights, patents (including patent applications) and other proprietary rights developed or arising during the performance by Personnel of their duties under the Services shall vest in CONTRACTOR. CONTRACTOR shall execute all necessary documents, produce all necessary evidence and do all other things to effect for COMPANY such ownership upon COMPANY's request so to do and at COMPANY's expense. CONTRACTOR shall grant an irrevocable, royalty free, non-exclusive licence to all inventions made by the CONTRACTOR arising as a consequence of this CONTRACT

B. Todos os direitos de autor, direitos de desenho, patentes (incluindo pedidos de patente) e outros direitos de propriedade intelectual que decorram da execução pelo Pessoal dos seus deveres no âmbito dos TRABALHO são considerados investimento da COMPANHIA. A CONTRATADA deve elaborar toda a documentação, produzir toda a prova e fazer todas as coisas necessárias para o efeito de concretizar a posse por parte da COMPANHIA, a pedido da COMPANHIA e por conta da COMPANHIA. A CONTRATADA deverá garantir uma irrevogável e não-exclusiva licença para todas as invenções feitas pela CONTRATADA que tenham surgido como consequência deste CONTRATO.

27. INDEPENDENT CONTRACTOR

CONTRACTOR shall act as an independent CONTRACTOR with respect to COMPANY and any and all PERSONNEL assigned to the WORK shall in no way be deemed to be employees or agents of COMPANY.

27. CONTRATADA INDEPENDENTE

Na execução do CONTRATO, a CONTRATADA deve ser uma CONTRATADA independente no que respeita à COMPANHIA e todos e qualquer elemento do PESSOAL nomeado para o TRABALHO não deve, de modo algum, ser considerado como empregados ou agentes da COMPANHIA.

28. LANGUAGE

This CONTRACT shall be governed by Portuguese language.

28. IDIOMA

O presente CONTRATO será regido pela Língua Portuguesa.

29. APPLICABLE LAW

This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of Angola, excluding any choice of law rules, which would refer the matter to the laws of

29. LEI APLICÁVEL

O presente CONTRATO será regido e interpretado nos termos das Leis de Angola, exceptuando-se qualquer regras de escolha de regimento legal que remeta a

another jurisdiction.

matéria para leis de outra jurisdição.

30. ARBITRATION

The PARTIES shall endeavour to settle amicably any dispute, controversy or claim among themselves arising out of or in relation to this CONTRACT. Failing settlement within sixty (60) days of notification by any PARTY of any dispute, controversy or claim, such dispute, controversy or claim shall be exclusively and finally settled by arbitration according to the provisions of this Article 30. The arbitration proceedings shall be held in Luanda, Republic of Angola unless otherwise agreed, according to the UNCITRAL Arbitration Rules approved by Resolution 31/98 of the General Assembly. The arbitration proceedings shall be conducted in Portuguese language.

The award of the arbitrators shall be final and binding upon the PARTIES to the arbitration and all rights of appeal under the UNCITRAL Arbitration Rules are hereby excluded. The award shall be enforced by any court of competent jurisdiction or other competent authority.

31. HEALTH, SAFETY AND THE ENVIRONMENT

A. CONTRACTOR shall comply with the best industry practices, all statutory provisions and regulations and all practices and procedures relating to the health safety and welfare of its employees and those of third parties and the care of the environment having due effect within the CONTRACT AREA.

B. CONTRACTOR shall comply with its own stated practices and procedures relating to the health, safety and welfare of its employees

30. ARBITRAGEM

As PARTES envidarão esforços no sentido de resolver amigavelmente entre si qualquer disputa, controvérsia ou reclamação que seja resultante do presente CONTRATO ou se relacione com o mesmo. Caso falhe a resolução num período de sessenta (60) dias após a notificação por qualquer das PARTES de qualquer disputa, controvérsia ou reclamação, essa disputa, controvérsia ou reclamação, será exclusivamente resolvida por recurso a arbitragem nos termos deste Artigo 30. A arbitragem decorrerá em Luanda, República de Angola, a menos que acordado de forma diferente, de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL aprovadas pela Resolução 31/98 da Assembleia Geral. A arbitragem será conduzida em Língua Portuguesa.

A sentença dos árbitros será definitiva e vinculativa em relação às PARTES em arbitragem e todos os direitos a recurso nos termos da Regras de Arbitragem UNCITRAL são por este meio excluídos. A sentença será feita cumprir por qualquer tribunal da jurisdição competente ou por outra autoridade competente.

31. SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE

A. A CONTRATADA deve cumprir com as melhores práticas industriais, todas as cláusulas e regulamentos estatutários e todas as práticas e procedimentos relativos a saúde, segurança e bem estar dos seus empregados e dos empregados de terceiros e zelar pela preservação do ambiente, com efeito na ÁREA DO CONTRATO.

B. A CONTRATADA deve cumprir com as suas próprias e declaradas práticas e procedimentos relativos à saúde, segurança e bem estar dos

and those of third parties and the care of the environment. Wherever CONTRACTOR is required to interface with COMPANY, CONTRACTOR shall take due account of COMPANY's Health, Safety and Environmental policy and procedure, as outlined in Schedule IV – Health, Safety and Environment, and shall ensure that its practices and procedures with respect to the foregoing are aligned with those of COMPANY.

C. CONTRACTOR shall provide such reports and statistics relating to health, safety and the environment as may be prescribed in the CONTRACT or requested by COMPANY.

D. The CONTRACTOR shall provide its Personnel with all necessary safety equipment and protective clothing in compliance with COMPANY's reasonable requirements and to a standard acceptable to COMPANY.

E. CONTRACTOR's Personnel shall have attended such safety and first-aid courses as may be required by COMPANY. All Personnel required to work in an offshore location must be in possession of a current Offshore Survival and Fire-Fighting Certificate acceptable to the relevant authorities of the CONTRACT AREA.

F. CONTRACTOR shall impose on its SUBCONTRACTORS the same obligations as are described in this clause and shall ensure that it's SUBCONTRACTORS comply

seus empregados e dos empregados de Terceiros e zelar pela preservação do ambiente. Sempre que a CONTRATADA tiver de interagir com a COMPANHIA, a CONTRATADA deve ter em devida consideração as normas e procedimentos de Saúde, Segurança e Ambiente da COMPANHIA, tal como delineado no Aditamento IV – Saúde, Segurança e Ambiente, e deve assegurar-se de que as suas práticas e procedimentos nesta matéria estão em consonância com os da COMPANHIA.

C A CONTRATADA deve apresentar relatórios e estatísticas relativos à saúde, segurança e ambiente, tal como possa a vir ser estabelecido no CONTRATO ou solicitado pela COMPANHIA.

D. A CONTRATADA deve proporcionar ao seu Pessoal todo o necessário equipamento de segurança e vestuário de protecção de acordo com os requisitos razoáveis da COMPANHIA e de padrão aceitável pela COMPANHIA.

E. O Pessoal da CONTRATADA deve frequentar cursos de segurança e primeiros-socorros conforme possa vir a solicitado pela COMPANHIA. Todo o Pessoal que tenha de trabalhar em locais situados na zona marítima, deve possuir Certificado actualizado de Sobrevivência e Combate a Incêndios na Zona Marítima aceite pelas autoridades relevantes na ÁREA DO CONTRATO.

F. A CONTRATADA deve impor às suas SUBCONTRATADAS as mesmas obrigações que se descrevem nesta cláusula e deve assegurar-se que as suas SUBCONTRATADAS as

therewith.

cumprem.

G. All work executed by CONTRACTOR's PERSONNEL must be conducted in accordance with the prevailing safety requirements in force in the area where the WORK is to be performed and in full accordance with statutory and local requirements.

G. Todo o Trabalho executado pelo Pessoal da CONTRATADA deve ser executado de acordo com os requisitos de segurança em vigor na área onde o TRABALHO deve ser realizado e em pleno cumprimento com os requisitos locais e estatutários.

32. PASSES, PERMITS, LICENCES AND FEES

32. PASSES, AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E TAXAS

A. CONTRACTOR shall comply with all laws and regulations of any Authority, including but not limited to all permits, licences, or clearances which may have been granted to either COMPANY or the CONTRACTOR in connection with the operations under the CONTRACT which are effective at the EFFECTIVE DATE or may in the future become applicable to the CONTRACTOR's business, CONTRACTOR's Equipment or CONTRACTOR's PERSONNEL engaged in the operations hereunder and CONTRACTOR shall indemnify COMPANY against any and all penalties which may be asserted or assessed against COMPANY owing to a default on the part of CONTRACTOR.

A. A CONTRATADA deve cumprir com todas as Leis e Regulamentos de qualquer Autoridade, incluindo mas não só, todas as autorizações, licenças e passes que possam ter sido concedidos quer à COMPANHIA, quer à CONTRATADA relacionadas com as operações relativas ao presente CONTRATO, as quais se tornam efectivas na DATA EFECTIVA ou possam no futuro ser aplicáveis à actividade da CONTRATADA, ao equipamento da CONTRATADA ou ao PESSOAL da CONTRATADA afecto às operações no âmbito do presente CONTRATO, e a CONTRATADA indemnizará a COMPANHIA contra todas e quaisquer penalidades que possa ser lançadas ou deduzidas contra a COMPANHIA devido a incumprimento por parte da CONTRATADA.

B. CONTRACTOR shall in connection with the CONTRACT give all notices and pay all fees and any other moneys required to be given or paid under any national or state statute, ordinance, decree, proclamation or any other order or any other enactment or any regulations or by-law of any Authority or under the rules and regulations of public bodies or public companies whose property

B. A CONTRATADA deve, no que respeita ao CONTRATO, fazer todas as notificações e pagar todas as taxas e quaisquer outras importâncias que seja exigido entregar ou pagar nos termos de qualquer estatuto regional ou nacional, mandato, decreto, proclamação ou qualquer outra ordem ou promulgação ou quaisquer regulamentos ou portarias de qualquer Autoridade

or rights are affected or may be affected.

ou ao abrigo de regras e regulamentações de organismos de direito público ou companhias de direito público, cujos bens ou direitos sejam ou possam ser afectados.

C. COMPANY will reimburse CONTRACTOR all such sums or fees as COMPANY's Representative shall certify to have been properly and necessarily payable and paid by the CONTRACTOR in respect of any such fees or moneys provided that the obligation for which did not exist prior to the EFFECTIVE DATE, provided further that in respect of any such fees or monies the obligation for payment of which ceases to exist following the EFFECTIVE DATE, CONTRACTOR shall repay or allow to COMPANY all such sums as COMPANY's Representative shall certify are not properly payable by it or which if paid are refundable to it.

C. A COMPANHIA obriga-se a reembolsar a CONTRATADA por todas as importâncias ou taxas que o Representante da COMPANHIA certificar que tenham sido apropriadas e devam ser necessariamente pagáveis e sido pagas pela CONTRATADA no que respeita a essas taxas ou importâncias, contanto que essa obrigação não tivesse existência antes da DATA EFECTIVA e desde que, no que respeita a essas taxas e importâncias, se a obrigação de as pagar deixar de existir depois da DATA EFECTIVA, a CONTRATADA deve reembolsar ou devolver à COMPANHIA todas essas importâncias mediante certificação por parte do Representante da COMPANHIA de que as mesmas não são apropriadamente pagáveis ou que, caso o tenham sido, são reembolsáveis à CONTRATADA.

33. PASSPORTS, VISAS AND INOCULATIONS

A. CONTRACTOR shall ensure that its PERSONNEL are in possession of valid passports and documentation certifying that the necessary inoculations for the CONTRACT AREA are valid and up to date.

B. CONTRACTOR shall obtain all visas and entry or other permits required to enable such Personnel to proceed to and work at the CONTRACT AREA.

C. Any delay preventing

33. PASSAPORTES, VISTOS E VACINAS

A. A CONTRATADA deve assegurar-se de que o seu Pessoal possui passaportes internacionais válidos e documentação certificando que as vacinas exigidas para a ÁREA DO CONTRATO são válidas e actualizadas

B. A CONTRATADA obterá todos os vistos de entrada ou outras autorizações que permitam ao seu Pessoal deslocar-se para a ÁREA DO CONTRATO e aí trabalhar.

C. Qualquer demora que impeça o

PERSONNEL from carrying out the WORK directly attributable to non-availability of any of the aforementioned documentation shall be to the CONTRACTOR's account unless such delay is caused by the default or negligence of COMPANY.

PESSOAL de levar a cabo o TRABALHO e que seja directamente atribuível à não disponibilidade de qualquer desta documentação é da conta da CONTRATADA a menos que essa demora tenha sido causada por incumprimento ou negligência da COMPANHIA.

34. CONTINUING OBLIGATIONS

The obligations contained in Articles 9, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 24 and 33 hereof shall continue notwithstanding completion or termination of the CONTRACT.

34. OBRIGAÇÕES CONTÍNUAS

As obrigações constantes dos Artigos 9, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 24 e 33 do presente CONTRATO permanecem contínuas não obstante o termo ou rescisão do CONTRATO.

35. SPECIAL CONDITIONS

Any special conditions applicable to the CONTRACT shall be detailed in Appendix I – Special Conditions of CONTRACT.

35. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Quaisquer condições especiais que se apliquem ao CONTRATO devem ser referidas no Apêndice I – Condições Gerais do CONTRATO

36. FINAL COMPLETION CERTIFICATE

COMPANY shall warrant it's acceptance of the WORK by issuing a Final Completion Certificate at the end of the initial term or any extension thereof, whichever is the later, provided CONTRACTOR has completed the WORK. COMPANY shall issue such Final Completion Certificate within thirty (30) days of completion of such period.

36. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FINAL

A COMPANHIA deve garantir a sua aceitação do TRABALHO através da emissão de um Certificado de Conclusão Final no termo do Prazo Inicial ou de qualquer prazo de prorrogação, ou do que tiver a data posterior, contanto que a CONTRATADA tenha finalizado o TRABALHO. A COMPANHIA deve emitir o referido Certificado de Conclusão Final num prazo de trinta (30) dias após o termo do referido prazo.

SONANGOL Pesquisa e Producao S.A SERVICE AGREEMENT

<p>IN WITNESS WHEREOF AND AS EVIDENCED BY THE DULY AUTHORISED SIGNATURES BELOW, The PARTIES have executed and delivered this CONTRACT as of the date first above written.</p>	<p>EM TESTEMUNHO DO QUE E COMO COMPROVADO PELAS ASSINATURAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS EM BAIXO, as PARTES celebraram e concretizaram o presente CONTRATO na data indicada em primeiro lugar acima.</p>
<p>FOR COMPANY / PELA COMPANHIA:</p>	<p>FOR CONTRACTOR / PELA CONTRATADA:</p>
<p>SONANGOL PESQUISA E PRODUÇÃO S.A</p> <p><u>Signature / Rúbrica:</u></p> <p>Name / Nome:</p> <p>Title / Título:</p> <p>Date / Data:</p>	<p><u>Signature / Rúbrica:</u></p> <p>Name / Nome:</p> <p>Title / Título:</p> <p>Date / Data:</p>

SCHEDULE I	ADITAMENTO I
SPECIAL CONDITIONS OF CONTRACT	CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO
The following Special Conditions of CONTRACT apply to this CONTRACT between COMPANY and CONTRACTOR and are referenced in chronological order, relative to the Article references of the CONTRACT.	As seguintes Condições Especiais do CONTRATO entre a COMPANHIA e o EMPRETEIRO serão aplicáveis e são referenciadas em ordem cronológica, relativas às referências dos Artigos do CONTRATO.
ENDS	FIM

SCHEDULE II

ADITAMENTO II

SCOPE OF WORK

ÂMBITO DO TRABALHO

ENDS

FIM

SCHEDULE III	ADITAMENTO III
REMUNERATION	REMUNERAÇÃO
<p>In consideration of its performance of the WORK as hereinbefore defined, COMPANY shall compensate CONTRACTOR in accordance with the rates schedule as detailed below.</p>	<p>Em consideração do seu desempenho pelo TRABALHO como acima definido, a COMPANHIA deverá compensar a CONTRATADA de acordo com preços detalhados abaixo.</p>
<p>All rates and prices shall be deemed to be fully inclusive of all taxes including but not limited 5.25 % for the Industrial Tax ("Imposto Industrial"), and in addition the Compulsory Contribution of 0.5% for Education of Angolan Oil Industry Personnel (total withholding 5.75 %) and also the importation and exportation fees.</p>	<p>Todas as tarifas e os preços deverão incluir todos os impostos, não se limitando a 5,25% do Imposto Industrial e a contribuição adicional obrigatória de 0,5% para a Formação dos Trabalhadores Angolanos da Indústria Petrolífera (retenção total 5,75%) e também as taxas de importação e exportação.</p>
Invoice Address:	Invoice Address:
Finance Manager	
Sonangol Pesquisa e Produção S.A.	
Torres Atlântico	
Avenida 4 de Fevereiro no 197	
Caixa Postal 5997	
LUANDA – ANGOLA	
Contract N° 4600000XXX	
ENDS	FIM

SCHEDULE IV	ADITAMENTO IV
HEALTH, SAFETY AND ENVIRONMENT	SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE